



Xaxim – SC, 21 de Fevereiro 2014.

Xaxim – SC, 08 de Abril de 2014.

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, Processo Licitatório de Empresa Especializada para execução de obra, conforme projeto, orçamento, cronograma e quadro de composição de investimento em anexo, destinados ao Município de Xaxim – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor GLOBAL RS - 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Local: Creche Federal Tipo C – Bairro Bela Vista – Rua Rio Grande esquina com Rua Luigi A. Vicenzi

Objeto: Muro em Alvenaria com blocos estruturais de concreto, grades metálicas e portões.

Cronograma de Pagamento: Conforme Cronograma Global.

Obrigatoriedade:

- Acervo Técnico;
- Retirada do Edital no Setor de Compras com pagamento de taxa;
- Agendamento de Vistoria.

Certo de vossa compreensão.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rodrigo Morás

DESRESA 37	44905199
------------	----------

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fone: (49) 3353.8200 - Fax: (49) 3353.8232

www.xaxim.sc.gov.br

EM 08.04.14



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000002028660

INICIAL
INDIVIDUAL



20140002028660

1. Responsável Técnico

Registro Nacional: A61075-5 RICARDO GHIZZI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Contratante: Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

Contrato:

Celebrado em 21/02/2014

Valor: R\$ 0,01

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 24/03/2014

Previsão de término: 30/04/2014

Observação:

Declaração: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RIO GRANDE, esq com RUA LUIGI A. VICENZI

Nº: 565

Complemento: CRECHE FEDERAL

Bairro: BELA VISTA

UF: SC

CEP: 89825000

Cidade: XAXIM

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 170,00

Unidade: m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

Trata-se de projeto de projeto arquitetônico de muro em alvenaria com blocos estruturais de concreto, grades metálicas e portões. Obra destinado ao fechamento do terreno da Creche Federal no bairro Bela Vista.

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RICARDO GHIZZI - CPF: 059.537.719-08

Local

data

Prefeitura Municipal de Xaxim-SC. - CNPJ: 82.854.670/0001-30

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação



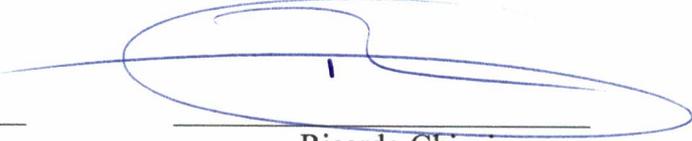
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Departamento de Engenharia e Arquitetura

OBJETO

Tem por objeto, a presente licitação, os serviços de construção pelo Sistema de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de **Construção de muro com grade**. A ser edificado nas instalações da CRECHE FEDERAL, bairro Bela Vista . Tudo de acordo com os projetos e memorial descritivo que acompanham este edital.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS MATERIAS

PREFEITURA MUN. XAXIM
CNPJ: 828.546.70.0001/30



Ricardo Ghizzi
Arquiteto e Urbanista
Cau SC A61075-5

Xaxim, 21 de fevereiro de 2014



Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Departamento de Engenharia e Arquitetura

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os pagamentos serão efetuados com base nos boletins mensais de avaliação, a serem emitidos pela Secretaria de Infra Estrutura- **Departamento de Engenharia**, no dia 30 de cada mês e na conclusão dos serviços, e os pagamentos serão efetuados até o dia 10 de cada mês subsequente, exceto quando do término da obra, que a critério do Município, poderá ser 10 dias após sua conclusão.

O pagamento referente à última parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, condicionado também a apresentação da CND do INSS relativo a conclusão da obra.

O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 2 (dois) meses.

Na elaboração dos boletins de avaliação, relativos a presente obra, considerar-se-á para efeito de pagamento os seguintes percentuais do valor global da proposta vencedora, para cada etapa do serviço, conforme os itens abaixo discriminados:

- 1-Demolições e Transporte
- 2-Concreto armado
- 3-Alvenaria
- 4-Grades e portões
- 5-Calçadas Externas do pátio da escola.



Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Departamento de Engenharia e Arquitetura

MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

1.1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que orientarão os serviços de construção, de Construção de muro com grade. **A ser edificado nas instalações da CRECHE FEDERAL, bairro Bela Vista.** Tudo de acordo com memorial e projetos:

1.2. OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal Técnico habilitado e obrigará-se a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obra, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

Será de responsabilidade da Empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da Empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), ou (RRT), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente à Execução da obra e ao Projeto Estrutural.

A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários a sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção, em pauta no item 1.1. Objeto.

1.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Xaxim-SC, fornecerá uma CÓPIA DE ARQUIVO em formato DIGITAL, dos projetos e demais documentos que se fizerem necessários. Fica a cargo da Prefeitura, o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), ou (RRT), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente aos projetos da obra, excetuando aqueles anteriormente citados, de competência da Empreiteira.

Ao contratante, através de seu departamento técnico, cabe a fiscalização tanto dos serviços executados como da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos. Cabe ainda à Prefeitura Municipal de Xaxim,



Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Departamento de Engenharia e Arquitetura

o fornecimento de qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão constante nos projetos e/ou neste memorial, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

1.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A empreiteira deverá manter na obra, somente pessoal capacitado para o bom andamento da mesma. Qualquer elemento pertencente à Empreiteira que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito. Todo e qualquer material a ser aplicado na obra deverá ser de 1ª qualidade e submetido à prévia aprovação pela fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.

Qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito ou refeito pela Empreiteira, sem ônus para o contratante.

Qualquer alteração no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas à prévia aprovação da fiscalização.

1. DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE

1.1. MOVIMENTO DE TERRA

Todo o corte e nivelamento de terreno ficarão por responsabilidade da prefeitura Municipal.

1.2 PROJETO ESTRUTURAL

Fica a encargo da empresa contratada o fornecimento de projeto estrutural e art de projeto e execução dos serviços.

2. CONCRETO ARMADO

Fica a encargo da empresa Contratada a elaboração de projeto estrutural. A prefeitura apenas fornecerá quantitativos estimados para o tipo de estrutura proposta.

- As sapatas e pilares deverão estar distribuídos a cada 2,70m (eixo a eixo).
- As sapatas deverão ter dimensionamento de 0,70x0,70x0,30 e 0,70x1,40x0,30.
- Os pilares deverão ser engastados dentro da sapatas e a altura será variável de 1,50m a 4,00m dependendo do local.
- Todos os pilares deverão ser travados com viga baldrame e viga cinta.
- Os pilares de 4,00metros terão seção de 0,25x0,40, os demais poderão ter seção de 0,15x0,25m.
- Nos locais onde o muro atingirá 4,00 metros de altura será executado 02 vigas intermediárias a cada 1,50m de altura e mais a viga cinta superior. As dimensões das



Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Departamento de Engenharia e Arquitetura

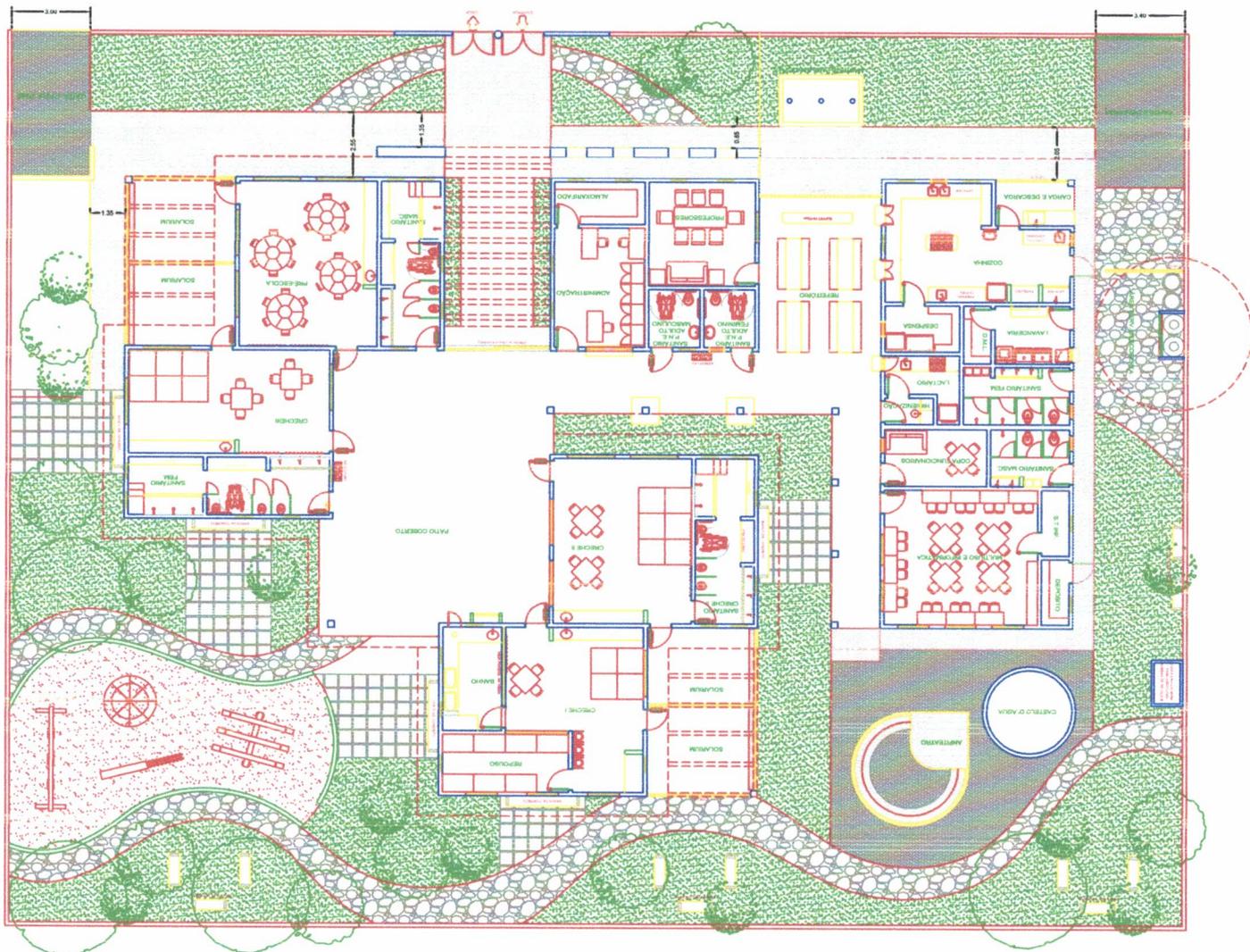
peças estão descritas no orçamento. Nos locais de muro de 4,00 metros as vigas cintas deverão ter dimensionamento de 0,20x0,40m.

3. ALVENARIA

A Alvenaria de vedação dos muros deverá ser feita com blocos estrutural de concreto. Fica previsto o revestimento de chapisco, reboco único e pintura dos muros por dentro e fora, somente nas partes que não ficarão enterrados.

4. GRADES E PORTÕES

- Acima de toda a extensão do muro deverá ser colocado grade metálica de ferro cor branca tubular de seção quadrada 20x20. A altura da grade é de 1,50m.
- Está previsto a colocação de portão metálico conforme dimensionamento em planilha de orçamento.



12px0,15*0,25x1,50

12 sap x 0,70x0,70x0,30

cinta 31m x0,15x0,25

bald 31m x0,15x0,25

Alvenaria = 102,00m²

06px0,25*0,40x4,00

06sapx0,70x1,40x0,30

cinta 40m x0,20x0,40

bald 13m x0,20x0,40

ANEXO – PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
RIS = risco e imprevistos	3,00%
DEF = despesas financeiras e seguros	1,50%
ADM = administração central	2,20%
LB = lucro bruto	9,21%
IMP = impostos sobre faturamento*	6,65%
ISS	3,00%
PIS	3,00%
COFINS	0,65%
BDI utilizado	25,00%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

Xaxim, 19 de setembro de 2013.



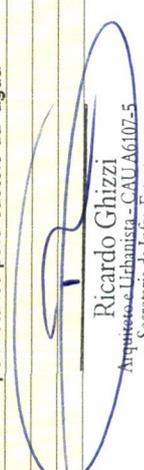
Responsável Técnico

Nome: RICARDO GHIZZI
ARQUIETO E URBANISTA
CAU/SC A61075-5

ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL
 Empreendimento: MUROS DE FECHAMENTO DA CRECHE FEDERAL
 N° do contrato: 0-0 Programa: INVESTIMENTO MUNICIPAL

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Fica a encargo da prefeitura realizar os serviços de máquinas.						
1.2	Projeto estrutural + art de projeto e execução dos serviços	Unid.	1,00	1.470,12	1.470,12		
2	INFRA/SUPRA ESTRUTURA						
2.1	Sapatas de concreto armado de 0,70x0,70x0,30x30unid.	m³	4,41	1.000,00	4.410,00		
2.2	Sapatas de concreto armado de 0,70x1,40x0,30x17unid.	m³	4,99	1.000,00	4.990,00		
2.3	Pilares de concreto armado de 0,25 x 0,40x4,00 x13unid.	m³	5,20	1.000,00	5.200,00		
2.4	Pilares de concreto armado de 0,14x0,20x1,50 x 30unid.	m³	1,26	1.000,00	1.260,00		
2.5	Pilares com altura variavel de 2,00 a 4,00m (0,25x0,40)	m³	1,25	1.000,00	1.250,00		
2.6	Viga de baldrame 0,15x0,25x 66m	m³	2,47	1.000,00	2.470,00		
2.7	Viga de baldrame 0,20x0,40x 60m	m³	2,88	1.000,00	2.880,00		
2.8	Viga cinta 0,20x0,40x144m	m³	11,52	1.000,00	11.520,00		
2.9	Viga cinta 0,15x0,25x66m	m³	2,47	1.000,00	2.470,00		
3	VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS						
3.1	Alvenaria de blocos de concreto 0,14x0,19x0,40	m²	260,00	55,00	14.300,00		
3.2	Chapisco	m²	360,00	4,20	1.512,00		
3.3	Reboco	m²	360,00	16,00	5.760,00		
3.4	Pintura acrílica textura	m²	360,00	15,00	5.400,00		
4	GRADES e PORTÕES						
4.1	Grades metálicas, H=1,50m incluso pintura branca, tubo 20x20	m²	236,00	65,00	15.340,00		
4.2	Portaletes de ferro para fixação da cerca	Unid.	50,00	25,00	1.250,00		
4.3	Portão de correr de 1,60x2,90	Unid.	1,00	620,00	620,00		
4.4	Portão de correr de 3,50x2,60	Unid.	1,00	1.020,00	1.020,00		
4.5	Portão de correr de 3,50x2,50	Unid.	1,00	1.098,00	1.098,00		
4.6	Guarda corpo metálico para castelo da água	m²	26,00	145,38	3.779,88		
				TOTAL	88.000,00		


Ricardo Ghizzi
 Arquiteto e Urbanista - CAU/A6107-5
 Secretária da Infra-Estrutura

Responsável técnico pelos itens: _____ Responsável técnico pelos itens: _____
 Data: _____ BDI: _____

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.

Processo Adm. nº: 91/2014 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Edital / Não há
Prazo Entrega/Exec.: Conforme Cronograma Financeiro
Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM -
Urgência: Sim
Vigência: Sim
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	1-MUNICIPIO DE XAXIM			
37	06.01.2.024.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	4.4.90.51.99.00.00.00	88.000,00
			Total previsto:	88.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SER	Serviço de execução de um muro em alvenaria com grades e portões compreendendo material e mão de obra de acordo com o memorial, o edital e seus anexos (102113)	88.000,0000	88.000,00
Total Geral ----->				88.000,0000	88.000,00

Xaxim, 10 de Abril de 2014.



Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	91/2014
Data do Processo Adm.:	10/04/2014
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.:	O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
37	06.01	2.024	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	594.605,20	88.000,00
					Total Previsto:	88.000,00

					Total Geral:	88.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 10.04.14


DELMAR TRZECIAK CRC/SC026701/O-8

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 91/2014
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Edital / Não há
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme Cronograma Financeiro
F - Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM
G - Urgência: Sim
H - Vigência: Sim
I - Objeto da Licitação: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	1-MUNICIPIO DE XAXIM			
37	06.01.2.024.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	4.4.90.51.99.00.00.00	88.000,00
		Total Previsto ----->		88.000,00

Xaxim, 10 de Abril de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 677/2013**

Instituiu a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Membros efetivos:

- a) Presidente – Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08;
- b) Secretário – Marinilse de Freitas Fin, CPF: 045.104.769-90;
- c) Membro – Evandro Casa, CPF 898.443.359-49.

II - Membros Suplentes:

- a) Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32;
- b) Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72.

Parágrafo único Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III - Processar e julgar os processos de licitações;
- IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI - Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93.



§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo único – A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2014 TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 006/2014 PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu prefeito municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra conforme especificado neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações e demais normas pertinentes.

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min horas do dia 02 de maio de 2014.

Abertura da Sessão: Dia 02 de maio de 2014 às 09h00min horas.

Loçal: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n. 347, centro, na cidade de XAXIM-SC.

1 DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.

1.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

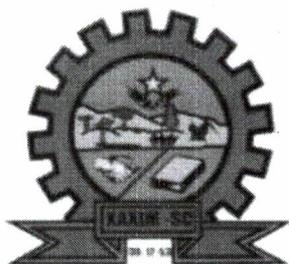
- 1.2.1 Anexo I - Minuta do Contrato;
- 1.2.2 Anexo II - Modelo de Declaração do não Emprego de Menores;
- 1.2.3 Anexo III - Modelo da placa;
- 1.2.4 Anexo IV - Relação Mínima da Equipe técnica;
- 1.2.5 Anexo V - Declaração em atendimento a Lei nº 12.844/2013;
- 1.2.6 Anexo VI - Parecer Jurídico;
- 1.2.7 Anexo VII- Declaração de não parentesco.

2 DO AMPARO LEGAL:

2.1 Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, sob forma de execução indireta.

3 DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- 3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, através de "fac-símile" (fax) (49) 3353-8213, e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de XAXIM;
- 3.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de TOMADA DE PREÇOS;
- 4.2 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
- 4.3 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
 - I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.
- 4.5 O documento citado no item 4.4 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, **ou**;
- 5.1.2. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;
- 5.1.3. Cópia da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 5.2.5. Prova de regularidade com o FGTS;
- 5.2.6. Prova de regularidade com INSS;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

5.2.8 Certificado de registro cadastral desta Prefeitura em original ou cópia autenticada devidamente assinado com data de registro até o terceiro dia anterior a abertura deste certame.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1. Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), pessoa jurídica e pessoa física (engenheiro responsável indicado no item 5.3.2);
- 5.3.2. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 5.3.3. Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado no item 5.3.2, de obras ou serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional em quantitativo de 50% ou mais em relação ao objeto desta licitação, e que contemple os serviços descritos no memorial descritivo referente a esta obra;
- a) Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram as atividades relacionadas com a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- 5.3.4. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente.
- 5.3.5. Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o engenheiro civil deverá ser aquele indicado no item 5.3.2 e o pessoal mínimo é aquele descrito no **Anexo IV**.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.4.1 Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

5.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- 5.5.1. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);
- 5.5.2. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.5.3. Declaração de não parentesco (conforme Anexo VII do edital);

NOTAS:

- a) As ME ou EPP, que postergarem do seu direito conforme item 4.4 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra "b", implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação;
 - d) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada com visto do CREA de Santa Catarina para participar de licitações;
 - e) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado e/ou Responsável Técnico;
 - f) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
 - **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como ART.
 - g) No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
 - h) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
 - i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
 - j) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
 - k) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

5.6 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL n° 006/2014 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE N° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

6. DA PROPOSTA:

6.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- 6.1.1 Carta de apresentação da proposta, redigida em língua portuguesa, datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável competente, constando o **valor global proposto da obra**, anexada de:
- 6.1.2 Planilha de Orçamento, destacando-se o custo unitário p/m² e o custo total da mesma, apresentando o orçamento e o cronograma;
- 6.1.3 O proponente deverá apresentar também o Resumo geral dos Orçamentos e o Cronograma Físico Financeiro Geral;
- 6.1.4 Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 9 do presente edital;
- 6.1.5 O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta e a proponente deverá apresentar a composição do BDI utilizado conforme item 6.2 deste edital.
- 6.1.6 Na proposta deverão constar:
 - a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
 - b) Nome, R.G. e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
 - c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega.
- 6.1.7 A proponente deverá elaborar as planilhas orçamentárias levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço necessário, mesmo quando não expressamente indicado nos orçamentos estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital;
- 6.1.8 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e o transporte de todos os materiais necessários à execução dos serviços. A proponente deverá apropriar os custos e distâncias reais de transporte, independentemente daquelas citadas no orçamento da Prefeitura;
- 6.1.9 Orçamento, Cronograma físico financeiro e respectivo apensos, devidamente assinado pelo responsável competente;
- 6.1.10 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

6.2 DA COMPOSIÇÃO DO BDI:

- 6.2.1 A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

6.2.2 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

6.2.3 A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [((1 / (1 - \text{IMP})) * (1 + \text{ADM}) * (1 + \text{DEF}) * (1 + \text{RIS}) * (1 + \text{LB})) - 1] * 100$$

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento (tributos);
ADM = despesas administrativas (adm. central);
DEF = despesas financeiras e despesas com seguros;
RIS = riscos e imprevistos;
LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

6.2.4 Segundo o Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário: "9.1.1. os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado a contratante;"

6.2.5 Ainda segundo o Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário: "9.2. aprovar os valores abaixo listados como faixa referencial para o LDI:

Descrição	Mínimo	Média	Máximo
Risco	0,00 %	0,97 %	2,05 %
Despesas Financeiras	0,00 %	0,59 %	1,20 %
Administração Central	0,11 %	4,07 %	8,03 %
Lucro	3,83 %	6,90 %	9,96 %
Tributos	6,03 %	7,65 %	9,03 %

6.2.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem a composição do BDI fora do intervalo admissível que é o constante da planilha acima, exceto para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, o qual a carga tributária é menor e as mesmas não se enquadram na tabela acima.

6.3 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL n° 006/2014 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE n° 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7 DA GARANTIA 7.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 7.1.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das modalidades expressas a seguir:
- Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito no Banco do Brasil Agência nº 0996-2, Conta Corrente 130-9 em nome do município;
 - Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
 - Em seguro garantia;
 - Em fiança bancária.
- 7.1.2 No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;
- 7.1.3 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;
- 7.1.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução será prorrogado automaticamente.
- 7.1.5 Não se admitirá prorrogação de prazo para apresentação da garantia contratual, sob pena de revogação da homologação em favor do vencedor.

7.2 DA GARANTIA DA OBRA

- 7.2.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
- A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.
- Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
- Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;
- Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 8.3.4. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
- 8.3.5. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários de cada orçamento ofertado não excedam o valor máximo previsto nas planilhas orçamentárias, e o **preço global total, como especificado na planilha orçamentária valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, incluindo-se neste cômputo o BDI.
- 9.2. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.4. Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- I. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - II. O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 9.6. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital de Tomada de Preços e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais alterações e normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 10.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.
- 10.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.2.2. Para efeito do disposto no subitem 10.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - A não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.2.3. O disposto nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.3. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 10.4. A Comissão de Licitação ainda:
- 10.4.1. Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, à homologação do resultado apresentado;
- 10.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
- Serão datilografados e devidamente fundamentados;
 - Serão assinados pelo representante legal da proponente;
 - Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
- 11.2. O recurso referente à fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
- 11.3. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal de XAXIM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 11.4. O recurso interposto será levado pela Comissão de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão sobre o mesmo se manifestar, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.5. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração;
- 11.7. As impugnações ao edital, por parte dos proponentes, deverão atender ao disposto no Art. 41 § 2º da 8.666/93;

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- 12.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
- 12.1.2. Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- 12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.1.4. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- 12.1.5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- 12.1.6. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 12.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- 12.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 12.1.9. Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- 12.1.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- 12.1.11. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- 12.1.12. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- 12.1.13. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

12.1.14. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

12.1.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

12.1.16. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
- II. CEI;
- III. Alvará de Construção;
- IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
- V. Diário de obra;
- VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII. GFIP;
- VIII. CND;
- IX. Alvará de Habite-se;
- X. Projeto "as built", quando for o caso.

12.1.17. A proponente vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar declaração para atendimento às exigências da Lei nº 12.844/2013 de 19 de julho de 2013, conforme modelo no anexo V do presente Edital.

12.2. DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

12.2.1. Emitir Ordem de Serviço;

12.2.2. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

12.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

13.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

13.3. Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra.

13.4. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

- 14.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Cronograma Físico Global e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável.
- 14.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo de apostilamento devidamente aceito pelo setor de engenharia e aprovado pelo setor Jurídico ambos desta municipalidade, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa e readequação do Cronograma Físico-Global.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com o Cronograma Financeiro, em duas parcelas mediante Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual acompanhada da nota fiscal.
- 15.2. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Prefeitura Municipal de XAXIM de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- 15.3. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pela Prefeitura Municipal de XAXIM;
- 15.4. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de XAXIM e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);
- 15.5. Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99, do INSS;

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de Obra, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº. 8.666/93.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

- 17.1. A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014, com recursos próprios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

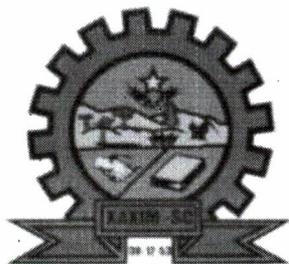
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Despesa Compl. do Elemento

37 4490519900000000

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital, assim como a associação, fusão, incorporação da vencedora;
- 19.2. Será exigida a permanência na obra de engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro preposto da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra;
- 19.3. A partir da expedição da Ordem de Serviço citada no subitem 12.2.1, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada ao Eng.º Fiscal da Prefeitura Municipal de XAXIM, Sr. Ricardo Guizzi;
- 19.4. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de XAXIM, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) validadas pelo C.R.E.A, do Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Engenheiro PREPOSTO (residente da obra);
- 19.5. Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização;
- 19.6. Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de XAXIM, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de XAXIM;
- 19.7. A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução;
- 19.8. Os Licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de XAXIM reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados;
- 19.9. A Prefeitura Municipal de XAXIM reserva-se o direito de cancelar esta TOMADA DE PREÇOS, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento;
- 19.10. A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço;
- 19.11. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito Prefeitura Municipal de XAXIM, quando julgar necessário,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 19.12. Caso a Prefeitura Municipal de XAXIM, julgar necessário, será exigido o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações;
 - 19.13. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, na forma da legislação vigente;
 - 19.14. A Prefeitura Municipal de XAXIM reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços;
 - 19.15. São também obrigações da empresa contratada:
 - 19.15.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas;
 - 19.15.2. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de XAXIM, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de XAXIM após medição final da obra;
 - 19.15.3. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de XAXIM;
 - 19.15.4. Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, de acordo com orçamentos, referente à obra; (Verificar Modelo com setor de engenharia)
 - 19.15.5. Arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de XAXIM, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta;
 - 19.15.6. A obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço;
 - 19.16. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de XAXIM, subsequente as ora fixados.
 - 19.17. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas.



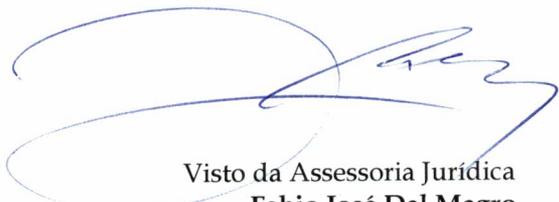
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

XAXIM-SC, 11 de ABRIL de 2014.


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal


Visto da Assessoria Jurídica
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC n. 20.041
Procurador-Geral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ n° 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 194.821.759 - 72, residente e domiciliado na cidade de **XAXIM/SC** doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **xxxxxxx**, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, n° xxxxx, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob n° xxxxxxx, xxxx, com inscrição no CPF/MF Sob n° xxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° 091/2014 - TOMADA DE PREÇOS n° 006/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta dias), de acordo com o Cronograma Físico Global e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável.

Sub Cláusula Única - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo de apostilamento, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor de engenharia e aprovada pelo setor jurídico ambos desta municipalidade e readequação do Cronograma Físico-Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de R\$ (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em nome da Contratada, mediante liberação/autorização do, de acordo com o Cronograma Financeiro, com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99, do INSS;

Parágrafo-Único: O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro em duas vezes.

Subcláusula Primeira - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
- b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa, ambiental e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

**Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30**

- m) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- p) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
 - II - CEI;
 - III - Alvará de construção;
 - IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
 - V - Diário de obra;
 - VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - VII - GFIP;
 - VIII - CND;
 - IX - Alvará de Habite-se;
 - X - Projeto "as built", quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014.

Despesa Compl. do Elemento

37 44905199000000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- I. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**
- II. Em dinheiro, através de depósito no Banco do Brasil Agência n° 0996-2, Conta Corrente 130-9 em nome do município;
- III. Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1°. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- IV. Em seguro garantia;
- V. Em fiança bancária.
- VI. No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.
- VII. A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
 - a) Rescisão contratual;
 - b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

III - Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, o Sr. Alfeu José Matiello – Diretor de Compras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Ricardo Guizzi, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital, assim como a associação, fusão, incorporação da vencedora;

8.2 Será exigida a permanência na obra de engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro preposto da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra;

8.3 A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada ao Fiscal da Prefeitura Municipal de XAXIM;

8.4 Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de XAXIM, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) validadas pelo C.R.E.A, do Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Engenheiro PREPOSTO (residente da obra);

8.5 Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 8.6 Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de XAXIM, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de XAXIM;
- 8.7 A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução;
- 8.8 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito Prefeitura Municipal de XAXIM, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 8.9 Caso a Prefeitura Municipal de XAXIM, julgar necessário, será exigido o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações;
- 8.10 A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, na forma da legislação vigente;
- 8.11 A Prefeitura Municipal de XAXIM reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços;
- 8.12 São também obrigações da empresa contratada:
- 8.13 Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas;
- 8.14 Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de XAXIM, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de XAXIM após medição final da obra;
- 8.15 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de XAXIM;
- 8.16 Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, de acordo com orçamentos, referente à obra, devendo estas despesas estar contidas nos seus orçamentos da Proposta de Preços;
- 8.17 A obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de XAXIM-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de XAXIM, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

XAXIM-SC, em .. de de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

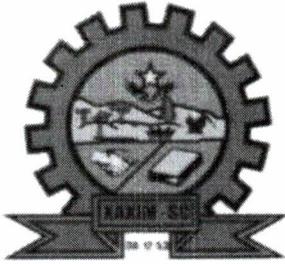
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC n. 20.041
Procurador-Geral

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.
., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser
verdade, firmamos a presente.

Local, de 2013.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO III - MODELO DA PLACA

A placa abaixo poderá ser utilizada pela licitante vencedora para expor as informações da obra. (as informações abaixo indicadas são meramente ilustrativa)

Obra: CONSTRUÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL	Valor do Investimento: R\$ 330.690,14
	Agente Participante: Prefeitura Municipal de Xaxim
	Início de obra: 05/08/2013 Previsão de Término: 29/11/2013
	Aqui tem investimentos do Governo Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

A N E X O IV - RELAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA

- Engenheiro Civil;
- Encarregado de Obras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(conforme exigido no item 12.1.17 do edital)

A empresa _____ através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA**, sob as penas da Lei e em atendimento a Lei nº 12.844/2013 de 19 de julho de 2013 sobre a desoneração das folhas de pagamentos, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados é o

Local data de 2013.

NOME, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VI - PARECER JURÍDICO

"PARECER"

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n. 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital n. 006/2014, na modalidade de "Tomada de Preços", elaborado pelo Setor de Compras e Licitações.

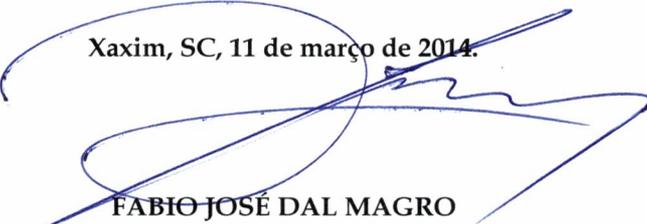
Referida licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para Construção de um muro com grades e portões, conforme descrito em seu objeto e constante do já referido Edital.

Colhe-se do Edital, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei Federal n. Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto 677/2013 Consolidadas e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos Legais acima referido.

É o parecer.

Xaxim, SC, 11 de março de 2014.


FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Assessor Jurídico OAB/SC 20.041



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentês, até o segundo grau conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

NOME, CPF, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	91/2014
Processo de Licitação:	91/2014
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	6/2014-TP
Data do Processo:	10/04/2014
Data da Abertura das Propostas:	29/04/2014
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 10, 04, 14



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 006/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Tomada de Preço n. 006/2014, até às **08h45min do dia 02 de maio de 2014**, e farão abertura das mesmas às **09h00min** horas do mesmo dia. TEM POR OBJETO O PRESENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE. COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 11 de abril de 2014.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000050

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2014 - TP

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 91/2014
Processo de Licitação: 91/2014
Data do Processo: 10/04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 91/2014

Nº. Publ.	2403/2014
Data da Publ.	11/04/14
Data Saída	11/05/14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jeri

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 677/2013, de 30/12/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/05/2014, às 09:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2014-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para **CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.

Xaxim, 10 de Abril de 2014.



Veridiana Inês Canova Busatta
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 91/2014
Processo de Licitação: 91/2014
Data do Processo: 10/04/2014

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 02/05/2014 até às 08:00 horas do dia 02/05/2014 no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	SER	Serviço de execução de um muro em alvenaria com grades e portões compreendendo material e mão de obra de acordo com o memorial, o edital e seus anexos (102113)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:00 horas do dia 10/04/14, até às 18:30 horas do dia 10/05/14.

Xaxim, 10 de Abril de 2014.


Veridiana Inês Canova Busatta
Presidente da Comissão de Licitação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

Aviso de Licitação TP 006/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 006/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Tomada de Preço n. 006/2014, até às 08h45min do dia 02 de maio de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. TEM POR OBJETO O PRESENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE. COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 11 de abril de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Retificação Edital Processo 088/2014

RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE EDITAL
PROCESSO 088/2014
PREGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

O Município de Xaxim através da Pregoeira esclarece que o item 2.1.8 exposto no edital especificamente na pagina 01 não esta sendo exigido em nenhum momento para efeito de participação e habilitação no certame, também altera o numero disposto na pag 01 onde lê-se 086/2014 leia-se 088/2014, e na pag. 07 onde lê-se 11.3.7 leia-se 12.3.7.

O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de abril de 2014.
Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira Oficial

telefone (48) 3657-8818.

São Ludgero (SC), 08 de Abril de 2014

Volnei Weber
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 194505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 29/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E AGRICULTURA.

Data Recebimento e Abertura de Envelopes: 08/05/2014
Hora Recebimento e Abertura de Envelopes: 09h00min

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 - Centro - 88730-000 - São Ludgero - SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 11:30 h e das 13 h às 17 h, email: licitacoes@saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8818.

São Ludgero (SC), 08 de Abril de 2014

Volnei Weber
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 194510

Treze de Maio

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2014

O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos para o programa farmácia básica e medicamentos controlados para abastecimento das unidades de saúde do município. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08:30 hrs do dia 06 de maio de 2014. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20 - Centro - Treze de Maio, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Treze de Maio, 14 de abril de 2014.
Volnei Fregnani - Pregoeiro

Cod. Mat.: 194236

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Em razão de impugnação ao processo licitatório acima identificado, decide-se SUSPENDER a abertura de tal processo, a fim de que haja tempo hábil para análise e manifestação acerca dos termos impugnados. Intimem-se as licitantes. Publique-se. Tubarão (SC), 14 de abril de 2014.

JOÃO OLAVIO FALCHETTI
PREFEITO

Cod. Mat.: 194407

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
SEGUNDA ERRATA

Comunicamos que o edital de Pregão Presencial nº 11/2014, expedido pelo Município de Tubarão/SC, cujo objeto se refere ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação de máquinas e caminhões para prestação de serviços de natureza diversas, tais como escavação, carga e transporte, limpeza de

valas, serviços de apoio em obras e demais serviços que se fizerem necessários desde que compatíveis com a finalidade dos equipamentos em diversos pontos do Município, sofreu alterações no Anexo I (ITEM Nº 04).

Diante das referidas alterações, a apraza-se a abertura do presente processo licitatório para 08/05/2014, às 14:00 horas. Tais alterações, com as devidas justificativas, integram os autos do edital em questão.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital.
Tubarão (SC), 14 de abril de 2014.

JOÃO OLAVIO FALCHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 194418

Turvo

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 39/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2014

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitação do Município de Turvo - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

No aviso de licitação do edital nº 39/2014 Edição nº 1466, correção na modalidade onde estava modalidade TOMADA DE PREÇO passa a ser CARTA CONVITE.
Turvo - SC, 14 de abril de 2014.
Nestor Reco - Presidente CJL

Cod. Mat.: 194138

Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 006/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Tomada de Preço n. 006/2014, até às 08h45min do dia 02 de maio de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. TEM POR OBJETO O PRESENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE. COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 11 de abril de 2014.

IDADIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 194161

Câmaras Municipais

Balneário Camboriú

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância armada, a serem prestados na sede da

Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, situada a Avenida das Flores, nº 675, neste município, através de 02 (dois) Postos de vigilância armada 12 (doze) horas diurnas (07h00 às 19:00) de segunda-feira à domingo e 01 (um) Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas (19h00 às 07:00) de segunda-feira à domingo, ininterruptamente, na forma do Projeto Básico em anexo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIMENTO: Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21/06/93, LEI Nº 10.520 de 17.07.02 (DOU de 18.07.2002) e demais alterações posteriores, regulados pela Resolução nº 522/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2014, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, sito à Avenida das Flores, 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima ou pelo telefone 3263-7686.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 13h:00 às 19h:00 ou através do site www.cambc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú (SC), 04 de abril de 2014.

ANGELITA SORGATTO
Secretária Adjunta de Administração

Cod. Mat.: 194561

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
ERRATA Nº 01

No Edital:

Fica alterado o item V.1.4.2, conforme consta a seguir:
V.1.4.2 - Declaração formal, sob as penas da lei (modelo anexo X), contendo relação dos materiais, equipamentos e quantitativo de pessoal que disporá para os serviços licitados, conforme abaixo:

a) Relação dos equipamentos principais: revólver/pistola calibre 38" (ou similar) (deverá ser apresentado registro da arma no momento de assinatura do contrato), rádio de comunicação ou aparelho celular, que estarão em apoio aos serviços licitados, indicando suas marcas, características técnicas e demais informações necessárias;
b) Quantitativo de pessoal especializado (vigilantes), o mínimo exigido para atender a escala (conforme o projeto básico), devidamente treinados para atender ao item V.1.4.4, os quais a licitante os disponibilizará para os serviços.

Fica alterada a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 05 de maio de 2014, às 14h00.

Balneário Camboriú (SC), 14 de abril de 2014.

ANGELITA SORGATTO
Secretária Adjunta de Administração

Cod. Mat.: 194563

Içara

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
PODER LEGISLATIVO - MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014 - Tipo Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Içara, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL, REPUBLICA a Tomada de Preços nº 01/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel local e longa distância, tráfego de dados, gestor on-line e outros, através de sistema digital, pós-pago, com cobertura de sinal em todo território nacional, que no dia 05 de maio de 2014, às 17:00 horas, em sua Sala de Licitações, na Rua Henrique Lage, 155, Centro, Içara, SC, CEP: 88820-000, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 01/2014, se reunirá com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes. A cópia da Tomada de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 13 às 19 horas, de segunda à sexta-feira. Içara/SC, 14 de abril de 2014.
LAUDELINO CALEGARI - Presidente.

Cod. Mat.: 194545

PUBLICAÇÃO LEGAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:30 horas do dia vinte e dois de maio de 2014, realizará licitação na modalidade EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2014, tipo menor preço, destinada a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO, cujo processo licitatório, será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 10.520/02. As propostas serão recebidas mediante protocolo na Central de Licitações e Compras, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 14:00 horas do dia vinte e dois de maio de 2014. A integral do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8458.

CHAPECÓ, 14 de abril de 2014.

JOSE CLAUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO

O Presidente da Fundação do Apoio ao HEMOSC e CEPON - FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO do Edital de Processo Seletivo nº 030/14 para contratação de Técnico de Segurança do Trabalho I.

Florianópolis, 14 de Abril de 2014.
TERTULIANO XAVIER DE BRITO - Presidente

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Em razão de impugnação ao processo licitatório acima identificado, decide-se SUSPENDER a abertura de tal processo, a fim de que haja tempo hábil para análise e manifestação acerca dos termos impugnados.

Intimem-se as licitantes. Publique-se.
Tubarão (SC), 14 de abril de 2014.
JOÃO OLAVIO FALCHETTI
PREFEITO

EXTRATO DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento público que no Pregão Presencial nº 002/2014, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa para aquisição de motorista para o CREMESC, declara-se encerrado, por ausência de participante.

Florianópolis, 15 de abril de 2014.

Rosane Mara Laguna
Proreitora do CREMESCMinistério da
Fazenda

AVISO DE CANCELAMENTO

Leilão Público nº 004/ 2014

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Faltal - Alien Bens Móveis e Imóveis/CT, torna público aos interessados que cancelará o Leilão de Jóias, Leilão Público 004/2014, publicado na data de 24/03/2014. Florianópolis, 14 Abril 2014.

A COMISSÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Pomerode, através de sua Diretoria, por intermédio do seu Presidente, convoca todos os associados do sindicato para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Sindicato, a realizar-se no dia 23 de abril de 2013, às 14h30min, em primeira convocação, com 1/3 dos associados e à 15h00min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Local da Assembleia: Sede da entidade sindical sito a Rua Guilherme Greuel, nº 85, Centro, Pomerode/SC, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do período de 01/04/2013 a 31/03/2014. 2. Provisão orçamentária para o período de 01/04/2014 a 31/03/2015.

João Köepp
PresidenteSINDICATO DOS QUÍMICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Osmar Cunha, 126/1º andar - Centro - Florianópolis - SC - 88015-100

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS QUÍMICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDIQUÍMICA - MANDATO 2014/2017

Aos onze dias de abril de dois mil e quatorze na sede do SINDIQUÍMICA, situada a Av. Osmar Cunha, 126, 1º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, realizou-se a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, titulares e suplentes do SINDICATO DOS QUÍMICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDIQUÍMICA - MANDATO 2014/2017 - dois mil e quatorze a dois mil e dezessete. Abertura da urna ocorreu na presença do Sr. Saulo Vitorino, representante do Sindicato, dos membros da Comissão Eleitoral, Eunice R. Zan de Moraes e Énio Westphal, representante do SINDIQUÍMICA e José Maximiliano Müller Netto, representante a Chapa "1", presentes também candidatos da chapa "1" os Srs. Clóvis Goulart de Bem e Nivaldo Cabral Kuhnen, sendo em seguida colocada à disposição para ser utilizada na votação que teve início às nove horas do dia onze de abril de dois mil e quatorze, tendo se estendido até às dezessete horas do mesmo dia. Ao término do período estabelecido para a votação, a Presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Eunice R. Zan de Moraes deu por encerrado o pleito. Realizado o processo de apuração dos votos na presença dos candidatos acima citados, membros da Comissão Eleitoral e representante do Sindicato. Encerrada a apuração, obteve-se o seguinte resultado: total de sessenta e oito votantes, sendo zero votos nulos, zero votos em branco, sessenta e oito votos válidos. Portanto a Chapa "1" com a seguinte composição, Presidente Saulo Vitorino, CRQ 13300053, CPF 448.797.259-00, Vice-presidente Clóvis Goulart de Bem, CRQ 13100011, CPF 342.014.759-72, Secretário Wilson Rudy Senff, CRQ 13100018, CPF 417.402.709-91, Tesoureiro José Maximiliano Müller Netto, CRQ 13300002, CPF 294.653.709-91, Diretor Suplente Carlos Alberto Kilmack Gouveia, CRQ 13301307, CPF 672.595.887-72, Diretor Suplente Luiz Henrique Castelan Carlson, CRQ 13301161, CPF 910.570.789-72, Diretor Suplente Fabiano Cleber Bertoldi, CRQ 13100468, CPF 015.798.749-32, Diretor Suplente Darcy de Souza, CRQ 13300180, CPF 383.042.609-72, Conselheiro Fiscal Titular Marcos Ivan Wagner Behr, CRQ 13300388, CPF 377.950.749-87, Conselheiro Fiscal Titular Egmilson Herclio Corrêa Gouveia, CRQ 13300294, CPF 562.652.559-91, Conselheiro Fiscal Titular Darcilo Willibado Adam Lisboa, CRQ 13300039, CPF 303.201.860-91, Conselheiro Fiscal Suplente Benecio da Silva Junkes, CRQ 13100052, CPF 551.545.909-10, Conselheiro Fiscal Suplente Jonas Comin Nunes, CRQ 13200525, CPF 005.124.169-23, Conselheiro Fiscal Nivaldo Cabral Kuhnen, CRQ 13300424, CPF 048.846.839-53, foi eleita com sessenta e oito votos, para o mandato que inicia no dia doze de abril de dois mil e quatorze e termina no dia onze de abril de dois mil e dezessete. Todos os presentes referendaram o resultado da apuração e uma vez declarada a validação da eleição, foi solicitada pelo Sr. Saulo Vitorino à Comissão Eleitoral a ampla divulgação. Nada mais havendo a acrescentar, foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovada e segue assinada por todos os presentes.

Florianópolis, onze de abril de dois mil e quatorze, às dezenove horas.
Eunice R. Zan de Moraes - Presidente da Comissão Eleitoral
Énio Westphal - Secretário da Comissão Eleitoral
José Maximiliano Müller Netto - Membro da Comissão Eleitoral
Saulo Vitorino - Representante do Sindicato
Clóvis Goulart de Bem - Candidato da chapa "1"
Nivaldo Cabral Kuhnen - Candidato da chapa "1"

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2014 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica da via que liga o loteamento Sinfra ao Distrito de Presidente Kennedy, localizada neste Município, com recursos oriundos do Fundo de Apoio aos Municípios - FUNDAM, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo "D" deste Edital.

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 15/05/2014.

Abertura: dia 15/05/2014, às 09h00min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no

home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser

obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel

Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às

17h00min, ou pelo telefone (49)3441-2113.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2014.

MAURI MARAN

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 006/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Tomada de Preço n. 006/2014, até às 08h45min do dia 02 de maio de 2014, e fará abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. TEM POR OBJETO O PRESENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE. COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Xaxim - SC, 11 de abril de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

SEGUNDA ERRATA

Comunicamos que o edital de Pregão Presencial nº 11/2014, expedido pelo Município de Tubarão/SC, cujo objeto se refere ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação de máquinas e caminhões para prestação de serviços de natureza diversas, tais como escavação, carga e transporte, limpeza de valas, serviços de apoio em obras e demais serviços que se fizerem necessários desde que compatíveis com a finalidade dos equipamentos em diversos pontos do Município, sofreu alterações no Anexo I (ITEM Nº 04).

Diante das referidas alterações, a apraza-se a abertura do presente processo

licitatório para 08/05/2014, às 14:00 horas

Tais alterações, com as devidas justificativas, integram os autos do edital em

questão.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão (SC), 14 de abril de 2014.

JOÃO OLAVIO FALCHETTI

PREFEITO MUNICIPAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 23080.071492/2013-01
Pregão Eletrônico nº 051/2014 - SRP

O Departamento de Licitações (DPL) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna público que está instaurando licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2014, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição e instalação de braços de cadeiras para longarinas já existentes no auditório do Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos - EOAQCT da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Data para encaminhamento das propostas: a partir do dia 14/04/2014, conforme publicado no Diário Oficial da União, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br. Data e hora para sessão dos lances: dia 28/04/2014 às 14h00min. O Edital está à disposição dos interessados neste Departamento ou pelo site www.ufsc.br/licitacoes. Maiores informações pelo telefone (0xx48) 3721-6337 - Ricardo da Silveira Porto - Diretor do Departamento de Licitações - DPL.

ÔNIBUS ASSALTADO

Polícia procura suspeitos

Ponte Serrada

DAISY TROBETTA

Quatro homens estão foragidos depois de assaltar um ônibus na tarde de domingo em Ponte Serrada, no Oeste. Armados, eles mantiveram nove passageiros e o motorista do coletivo reféns por cerca de uma hora.

A polícia está investigando o caso, mas até a noite de ontem nenhum dos criminosos havia sido identificado ou preso. O ônibus assaltado saiu de Passo Fundo (RS) com destino a Jacutinga, em Minas Gerais, cidade conhecida pelo comércio de malhas. O motorista do coletivo contou à polícia que um veículo Gol parou sobre a pista e forçou a parada.

Três homens armados com pistolas, revólver e uma espingarda de calibre 12 teriam entrado no coletivo e obrigado a vítima a dirigir por cerca de um quilômetro até uma estrada de terra. O quarto suspeito permaneceu no carro e deu suporte à fuga. Todos estavam encapuzados.

Conforme o relato, já no local isolado, os passageiros e o motorista teriam sido trancados no bagageiro do ônibus, onde permaneceram por cerca de uma hora até que o capataz de uma fazenda próxima estranhou a movimentação e chamou a polícia. Todo o dinheiro e os objetos pessoais das vítimas foram roubados. A quantidade não foi divulgada.

O boletim de ocorrência foi registrado na cidade de Passo Fundo e uma cópia do documento foi encaminhada à polícia de Joaçaba, no Meio-Oeste catarinense, que está auxiliando nas investigações.

daisy.trobetta@diario.com.br

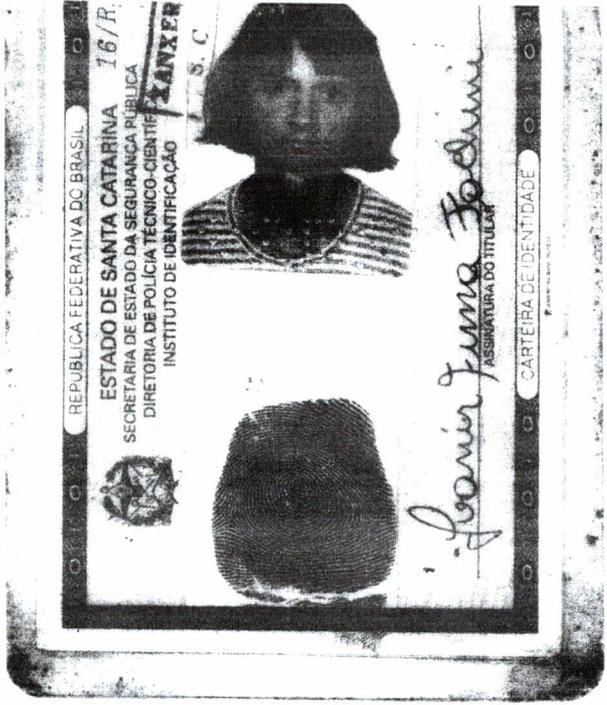
VIDAS CRUZADAS

Transplante de menino é adiado

A história do pequeno João Vitor Loch, de 4 anos, e de Tatiana Solana, 33, contada na edição de sábado do DC, teve um revés ontem. Os dois viajarão para São Paulo, onde realizarão os últimos exames antes do sonhado transplante.

Mas o menino piorou e precisou ser internado no Hospital Infantil. Agora, ele terá de ficar sete dias hospitalizado e fazer mais exames antes de ser submetido ao transplante.

Tatiana correu contra o tempo para emagrecer e doar parte do fígado para o pequeno João, que tem um câncer no órgão. Eles se conheceram em uma igreja de Palhoça no fim de dezembro. Desde então, ela já havia perdido quase 20 quilos.



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.077.591 DATA DE EXPEDICAO 18.01.1999

NOME IVANIR FUMA FACHINI

FILIAÇÃO Paulo Fuma
 Zole Olina de Castro Fuma

NATURALIDADE XANXERÉ-SC DATA DE NASCIMENTO 19.06.1970

DOC ORIGEM Cert. Cas. Nº 5.371.L 7B, Fls 118.
 Cart. Brach. Xaxim-SC

CPF 646.174.169-0

Dr. José Klöck
 ASSINATURA DO DIRETOR
 Matr. 166.546

CONFERE COM ORIGINAL
 Em: 30.04.14
 [Signature]

WAP
 [Signature]
 2/4

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu Ivanir Fuma Fachini, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 646.174.169-00 e portadora da cédula de identidade R.G nº 2.077.59 residente na Rua Santo Honório Savaris nº134, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina com CEP nº 89825-000 proprietária da empresa Metalúrgica Pontual LTDA ME inscrita com CNPJ 72.432.032/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 252.708.458, localizada na Rua Pedro Lunardi, nº 708 – Centro – Xaxim SC, nomeio e constituo como meu procurador **LENOIR FACHINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G nº 18553559 e inscrito no CPF sob o nº 593.802.259-20, residente e domiciliado à rua santo honório savariz, 134, Bairro Alvorada, na cidade de XAXIM, estado de Santa Catarina, com CEP nº 89825-000 a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário, nos autos do Processo Licitatório nº 091/2014. Tipo Presencial em trâmite na Prefeitura Municipal de Xaxim.

Xaxim, 28 de Abril de 2014.

Ivanir F. Fachini

Ivanir Fuma Fachini
PROPRIETÁRIA
METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.855.355-9 DATA DE EMISSAO: 25/JUL/2009

NOME: LENOIR FACHINI

FILIAÇÃO: JOAOIR FACHINI *
 LUIZA MARIA FACHINI

NACIONALIDADE: XXIX SC DATA DE NASCIMENTO: 02/JUN/1967

DOC ORIGEM: C CAS 3871 EX A P FL 10
 CART. REG. AGNIN 90

CNP: 593.802.297/29 Assinatura: *Albino J. de An...*

XXIXERE SC Deleg. Reg. de Policia
 Matr. N.º 20.516

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI N.º 116 DE 29/08/83

WFF

CONFERE COM ORIGINAL
 Em: 30 04 14
[Signature]

[Large handwritten signature]



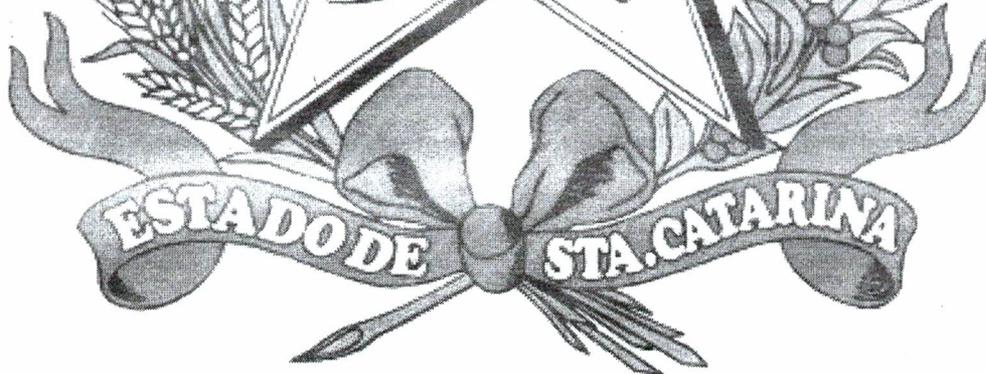
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial METALURGICA PONTUAL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0172115-0	CNPJ 72.432.032/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/07/1993	Data de Início de Atividade 01/07/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP), RUA PEDRO LUNARDI, 708-BARRAÇÃO 01, ALVORADA, XAXIM, SC, 89.825-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL: PORTAS, PORTÕES, JANELAS, CERCAS E GRADES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO: POSTES, VIGAS E PILARES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVANIR FUMA FACHINI 646.174.169-00	200.000,00	SÓCIO	Administrador
JUNIOR FACHINI 077.272.389-37	200.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 22/11/2012 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20122901053		Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, quinta-feira, 20 de março de 2014

Riasco Borges Barcefi

RIASCO BORGES BARCEFI OS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 20/03/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

1/4

METALURGICA PONTUAL LTDA. - ME.**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, os abaixo assinados IVANIR FUMA, brasileira, casada, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua Santo Honório Savaris, 563 Centro, nesta cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, portador da RG n. 17/R-2.077.591 e CPF n. 646.174.169-00, e ALDOCIR JOSE TRENTIN, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Ricardo Panizzi, 145, neste cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portador da RG n. 13/R-1.655.077 e CPF n. 525.823.969-15, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de "METALURGICA PONTUAL LTDA - ME.", com o objetivo de Indústria e Comércio de Esquadrias, Estruturas Metálicas, e tudo o que for consernente ao ramo, e terá sede na Rua Santo Honório Savaris, 564, nesta Cidade de Xaxim Estado de Santa Catarina, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo, no entanto, abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA:

As deliberações sociais, inclusive a de transformação do tipo jurídico, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA TERCEIRA:

As quotas de capital são indivisíveis e intransferíveis sem o consentimento dos demais sócios, os quais devidamente avisados, no prazo de 60 (sessenta) dias, terão direito de preferência perante terceiros.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades a partir de 01 de Julho de 1993.

CLAUSULA QUINTA:

O capital social é de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios, como segue:

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
- IVANIR FUMA	250.000	250.000.000,00
- ALDOCIR JOSE TRENTIN	250.000	250.000.000,00
T o t a l	500.000	500.000.000,00



A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, e os mesmos realizam neste ato o valor total das quotas subscritas da seguinte forma:

- Cr\$: 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros) em moeda corrente nacional neste ato.

CLAUSULA SEXTA:

Os sócios que exercem atividade na empresa terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA SETIMA:

Os negócios sociais serão geridos pelos sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA DITAVA:

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Os lucros da sociedade, bem como os seus prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de capital que detiverem.

CLAUSULA NONA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto n. 3.708 de 10.01.1919, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, este instrumento, em 3(três)vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na forma da lei.

Outrossim, os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

XAXIM (SC), 21 DE JUNHO DE 1993.

Ivanir Fuma
IVANIR FUMA

Aldocir J. Trentin
ALDOCIR JOSE TRENTIN

Atilio Lunardi Sobrinho
ATILIO LUNARDI SOBRINHO
219.885.799-53

Admir Edson Lunardi
ADMIR EDSON LUNARDI
609.490.159-20



nap
S

1.º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA : METALURGICA PONTUAL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular se, na melhor forma de direito, os abaixo assinados: IVANIR FUMA, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Santo Honório Savaris n. 563, Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portadora da RG n. 17/R-2.077.591, expedida pela SSI-SC e CIG n. 646.174.169-00; e ALDOCIR JOSE TRENTIN, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Ricardo Panizzi n. 143, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portador da RG n. 13/R-1.655.077, expedida pela SSI-SC e CIG n. 826.823.969-15, ambos sócios quotistas da firma METALURGICA PONTUAL LTDA - ME, estabelecida na Rua Santo Honório Savaris n. 564, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com contrato social de 21 de junho de 1993, arquivado na JUCESC/SC sob n. 42201721150 em data de 05 de julho de 1993 e, inscrita no CGC/MF sob n. 72.432.032.0001-77.

Pelo presente instrumento, os sócios acima, resolvem de comum acordo efetuar alteração do seu contrato social, com a saída do sócio quotista ALDOCIR JOSE TRENTIN, e a entrada do novo sócio admissório LENDIR FACHINI, brasileiro, maior, casado, do comércio, cédula de identidade n. 13/R-1.655.355, expedida pela SSI-SC e CIG n. 593.802.259-20, residente e domiciliado na Rua Santo Honório Savaris n. 563, Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, como a seguir se descreve:

CLAUSULA I

Que o sócio quotista ALDOCIR JOSE TRENTIN, possuidor de 45 (quarenta e cinco) quotas de R\$ 45,46 (quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), faz pelo presente instrumento e na melhor forma a cessão de suas quotas sociais, que possui na firma METALURGICA PONTUAL LTDA - ME ao Sr. LENDIR FACHINI, pela importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Que o cedente ALDOCIR JOSE TRENTIN, declara para todos os efeitos e direitos legais, que em pagamento da cessão e transferência das quotas acima, recebeu neste ato das mãos docessionário Sr. LENDIR FACHINI, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO: - Operada a cessão e transferência, e que se refere à cláusula primeira, dá-se cedente e possessor, plena, geral e irrevogável quitação, ficando o cedente ALDOCIR JOSE TRENTIN, desvinculado desde este ato de quaisquer compromissos, obrigações ativas, anteriores, presentes e futuras, referente à sociedade, da qual hoje se retira, pago e satisfeito de seus haveres e direitos.

CLAUSULA II:

Que os sócios passarão a ter as seguintes quotas do capital:

	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
IVANIR FUMA.....	5.000	R\$ 5.000,00
LENDIR FACHINI.....	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	10.000	10.000,00



Lendir Fachini
 Ivanir Fuma
 Aldocir J. Trentin

Handwritten signature and initials.

CLAUSULA III

O novo socio admitido declara que nao esta incurrido em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeca de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA IV

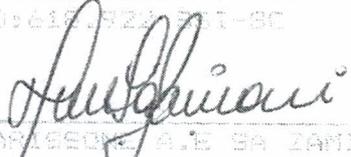
Que, todas as clausulas, artigos e capitulos do contrato social nao expressamente alterados, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(tres) vias de igual teor e forma, na presenca de duas testemunhas que sao: ATILIO LUNARDI SOBRINHO, brasileiro, maior, casado, contador, residente e domiciliado nesta Cidade de Xaxim - SC, portador da RG n 618.922 expedida pela SSI-SC e, CIC n.219.985.799-53; MARISSONE APARECIDA E SA ZAMIANI, brasileira, maior, casada, auxiliar de contabilidade, residente e domiciliada nesta Cidade de Xaxim - SC, portadora da RG n 17/P-2.428.235, expedida pela SSI-SC, e CIC n 743.585.109-49; devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

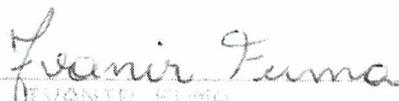
XAXIM (SC); 14 de Junho de 1996

TESTEMUNHAS:


ATILIO LUNARDI SOBRINHO
CIC: 219.985.799-53
RG: 618.922-71-SC


MARISSONE A.E SA ZAMIANI
CIC: 743.585.109-49
RG: 17/P-2.428.235 SSI-SC

CONTRATADOS:


IVANIR FUMA


ALDOIR JOSÉ NENTIM


LENOIR FACHINI

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 30/04/14






2@ ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME

1. **LENOIR FACHINI**, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 02/06/1967, Empresário, inscrito no CPF sob n 593.802.259-20, Carteira de Identidade n 13/R-1.855.355, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Santo Honório Saravis n 563, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC e,
2. **IVANIR FUMA FACHINI**, Brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, nascida em 19/06/1970, Empresária, inscrita no CPF sob n 646.174.169-00, Carteira de Identidade n 17/R-2.077.591, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Santo Honório Saravis n 563, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, únicos sócios da **METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME**, com sede na Rua Santo Honório Saravis n 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42201721150 e inscrita no CNPI sob n 72.432.032/0001-77 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1@. Pelo presente instrumento, os sócios acima, resolvem de comum acordo efetuar a alteração de seu contrato social, com a Entrada do novo sócio **GIDEON DE SOUZA ANTUNES**, Brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1971, Engenheiro Industrial Mecânico, inscrito no CPF sob n 554.784.330-04, Carteira de Identidade do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/RS n 86848-D, registro n 86.848, residente e domiciliado na Rua Farrapos n 903, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC.

2@. O novo sócio **GIDEON DE SOUZA ANTUNES**, integraliza neste ato a quantia de 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando sua integralização R\$ 100,00(cem reais) neste ato e em moeda corrente nacional.

3@. O capital social é de R\$ 10.100,00(dez mil e cem reais), dividido em 10.100(dem mil e cem) quotas no valor nominal de 1,00(um real), cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

LENOIR FACHINI 5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANIR FUMA FACHINI 5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
GIDEON DE SOUZA ANTUNES 100 QUOTAS.....	R\$ 100,00

4@. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1993 e seu prazo é indeterminado, e as quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



WGP

5@. A responsabilidade Técnica referente a atividade da Empresa, será exercida pelo sócio Engenheiro Industrial Mecânico GIDEON DE SOUZA ANTUNES, Crea/RS registro n 86.848, com visto no CREA/SC n 065152-6.

6@. A sociedade tem como Objeto social o ramo de Fabricação de Esquadrias de metal e tudo o que for concernente ao ramo.

7@. A sociedade esta estabelecida na Rua Santo Honório Savaris n 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC.

8@. Os negócios sociais serão geridos pelos sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

9@. Os sócios que exercerem atividade na empresa terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo entre as partes.

10@. O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Os lucros da sociedade, bem como os seus prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de capital de detiverem.

11@. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

12@. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

13@. Fica eleito o FORO de Xaxim/SC para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

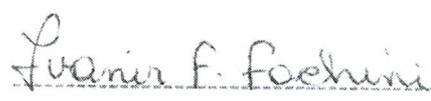


A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Two vertical handwritten signatures in blue ink on the left margin of the page. The top one is more legible and appears to be "Gideon", while the bottom one is more scribbled.

Xaxim SC, 01 de Agosto de 2003


LENOIR FACHINI


IVANIR FUMA FACHINI


GIDEON DE SOUZA ANTUNES


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2003
SOB Nº: 20031487238
Protocolo: 03/148723-8
Empresa: 42 2 0172115 0
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 16/04/03






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
JUCESC-XAXXERÊ



06/228233-6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME**

1. **LENOIR FACHINI**, Brasileiro, natural de Xaxim/SC, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 02/06/1967, empresário, inscrito no CPF sob n 593.802.259-20, RG n 1.855.355-9 expedida pela SSP/SC em data de 25.07.2000, residente e domiciliado na Rua Santo Honório Savaris nº 134, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000
2. **IVANIR FUMA FACHINI**, Brasileira, natural de Xanxerê/SC, casada pelo regime de comunhão total de bens, nascida em 19/06/1970, empresária, inscrita no CPF sob nº 646.174.169-00, RG n 2.077.591 expedida pela SSP/SC em data de 18/01/1999, residente e domiciliada na Rua Santo Honório Savaris nº 134, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000 e
3. **GIDEON DE SOUZA ANTUNES**, Brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, solteiro, nascido em 19/07/1971, Engenheiro Industrial Mecânico, inscrito no CPF sob n 554.784.330-04, Carteira de Identidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS nº 86848-D, registro n 86.848, residente e domiciliado na Rua Farrapos n 903, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, únicos sócios da Sociedade Empresarial **METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME**, com sede na Rua Santo Honório Savaris nº 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC Cep: 89825-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n NIRE 42201721150 e inscrita no CNPJ sob n 72.432.032/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. O sócio **GIDEON DE SOUZA ANTUNES**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para **LENOIR FACHINI** e **IVANIR FUMA FACHINI**.

2ª O Sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 100,00(cem reais) em moeda corrente nacional neste ato, de Lenoir Fachini e Ivanir Fuma Fachini, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem, do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação de quaisquer compromissos, obrigações ativas, anteriores, presentes e futuras, referente a sociedade da qual hoje se retira.

3ª O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

LENOIR FACHINI	Nº de Quotas 5.050	R\$ 5.050,00
IVANIR FUMA FACHINI	Nº de Quotas 5.050	R\$ 5.050,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Julho de 1993 e seu prazo é indeterminado.

Lenoir Fachini
Ivanir Fuma

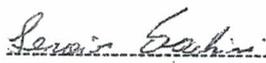


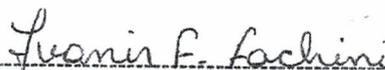

[Handwritten signature]

5ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

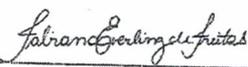
E por estarem assim justos e contratados assinam presente alteração em 04 vias.

Xaxim – SC, 12 de Setembro de 2006


LENOIR FACHINI


IVANIR FUMA FACHINI


GIDEON DE SOUZA ANTUNES

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2006 SOB Nº: 20062282336 Protocolo: 06/228233-6 Empresa: 42 2 0172115 0 METALURGICA PONTUAL LTDA ME	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL
---	--	---





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE

METALURGICA PONTUAL LTDA ME

1. **LENOIR FACHINI**, Brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/06/1967, empresário, CPF nº 593.802.259-20, documento de identidade nº 1.855.355-9, expedida pela SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Santo Honório Savaris, nº 134, bairro Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000 e;
2. **IVANIR FUMA FACHINI**, Brasileira, maior casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/06/1970, empresaria, CPF nº 646.174.169-00, documento de identidade nº 2.077.591, expedida pela SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Honório Savaris, nº 134, bairro Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000, únicos sócios da sociedade empresarial METALURGICA PONTUAL LTDA ME, com sede na Rua Santo Honório Savariz, nº 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, Cep: 89825-000, registrada na Jucesc/SC sob Nire nº 42201721150 e inscrita no CNPJ sob nº 72.432.032/0001-77 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. O objeto social passar a ser a fabricação de esquadrias de metal: portas, portões, janelas, cercas e grades. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção: postes, vigas e pilares. Fabricação de estruturas metálicas.

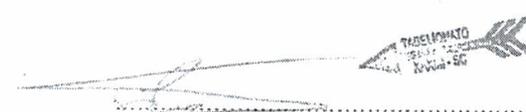
2ª. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

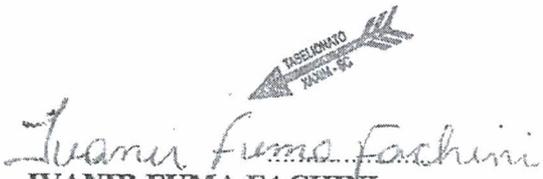
3ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

4ª. Fica eleito o foro da comarca de Xaxim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Xaxim/SC, 24 de Maio de 2.012.


LENOIR FACHINI
Socio-administrador


IVANIR FUMA FACHINI
Socio

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM - ESTADO DE SANTA CATARINA
João Almir Sages Melo - Tabelião. - Endereço: Av. Luiz Lunardi, 811, Sala 106, Centro -
CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3363-6093 - Email: tabelionatomelo@desbrava.com.br.
RECONHECIMENTO nº 184266. Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) LENOIR FACHINI, (2) IVANIR FUMA FACHINI
Xaxim, 29 de maio de 2012. Em Test _____ da verdade

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,30 + selo: R\$ 2,60 -- Total: R\$6,90

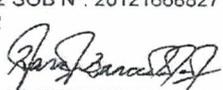
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CS183150-WQJD, CS183151-NNZR

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/06/2012 SOB Nº: 20121668827
Protocolo: 12/166882-7, DE 30/05/2012

Empresa: 42 2 0172115 0
METALURGICA PONTUAL LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
METALURGICA PONTUAL LTDA ME**

LENOIR FACHINI, Brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/06/1967, empresário, CPF nº 593.802.259-20, documento de identidade nº 1.855.355-9, expedida pela SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Santo Honório Savaris, nº 134, bairro Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000 e;

IVANIR FUMA FACHINI, Brasileira, maior casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/06/1970, empresaria, CPF nº 646.174.169-00, documento de identidade nº 2.077.591, expedida pela SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Honório Savaris, nº 134, bairro Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000, únicos sócios da sociedade empresarial METALURGICA PONTUAL LTDA ME, com sede na Rua Santo Honório Savaris, nº 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, registrada na JUCESC/SC sob NIRE nº 42201721150 e inscrita no CNPJ sob nº 72.432.032/0001-77 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula 1ª. O objeto social passar a ser a fabricação de esquadrias de metal: portas, portões, janelas, cercas e grades; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção: postes, vigas e pilares; Fabricação de estruturas metálicas; obras de acabamento da construção civil.

Clausula 2ª. A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Santo Honório Savaris, nº 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **Rua Pedro Lunardi, nº 708, Barracão 01, Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000.**

Clausula 3ª. Resolvem alterar o contrato social pela saída do sócio LENOIR FACHINI, acima qualificado, o qual se retira da sociedade, vende cede e transfere: 5.050 (Cinco mil e cinquenta) cotas de capital da sociedade pelo valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) para o novo sócio admitido Sr. **JUNIOR FACHINI**, brasileiro, menor, solteiro, nascido em 08/07/1996, natural de Xaxim/SC, estudante, inscrito no RG sob nº. 5.458.676 SSP/SC, e CPF nº. 077.272.389-37, residente e domiciliada na Rua Santo Honório Savaris, nº 564, Bairro Centro, Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000 **assistido** pela Sra. IVANIR FUMA FACHINI, mãe, acima qualificada.

Clausula 4ª. O capital social que é de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais) divididos em 10.100 (Dez mil e cem) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, é aumentado neste ato pelo Sócio Junior Fachini com mais R\$ 194.950,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais) representados por 194.950 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta) cotas e, é aumentado pela Sócia Ivanir Fuma Fachini com mais R\$ 194.950,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta REAIS) representados por 194.950 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta) cotas, tornando o capital social em um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, devido à alteração de saída e admissão de sócio é distribuídos aos sócios como segue:

Ivanir F. Fachini

Ivanir F. Fachini

Junior Fachini



[Handwritten signature]

Sócia	Quotas	R\$
JUNIOR FACHINI	200.000	200.000,00
IVANIR FUMA FACHINI	200.000	200.000,00
Totalizando	400.000	400.000,00

Cláusula 5ª. O sócio LENOIR FACHINI, que se retira da sociedade, declara haver recebido de: JUNIOR FACHINI, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinqüenta reais) e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 6ª. O Sócio, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Cláusula 7ª. A sociedade será administrada pela sócia **IVANIR FUMA FACHINI**, em conjunto ou separadamente, a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 8ª. O sócio aqui admitido JUNIOR FACHINI, a partir desta alteração contratual, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

Clausula 9ª. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 10ª. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, abertura de contas bancárias, operações financeiras em instituições, financeiras, bancárias e cooperativas, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados pela sócia administradora IVANIR FUMA FACHINI isoladamente e as deliberações serão de comum acordo.

Clausula 11. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

[Handwritten signature]

x Ivanir F. Fachini

x Ivanir F. Fachini



x Junior Fachini

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cláusula 12. O sócio que desejar retirar-se da sociedade devesa comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Parágrafo único – O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 13. O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o (s) sócio (s) remanescente (s) pagará (ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Cláusula 14. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

Cláusula 15. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 16. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

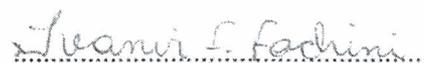
Fica eleito o foro da comarca de Xaxim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Xaxim/SC, 22 de Outubro de 2.012.


.....
LENOIR FACHINI


.....
IVANIR FUMA FACHINI
Socia-Administradora


.....
IVANIR FUMA FACHINI
Mãe – Assistente


.....
JUNIOR FACHINI
Assistido



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
C/ RUA ALBERTO DE MOURA, 100 - XAXIM - SC

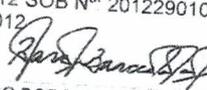
RECONHECIMENTO nº 206291.
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) JUNIOR FACHINI
Xaxim, 13 de novembro de 2012. Em Test. da verdade

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,15 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CWX40493-P6FD

Av. Luiz Lutaroli, nº 811, Sala 105, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3533-6242
E-mail: tabelionatunelo@destravo.com.br - Horário de atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM - SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2012 SOB Nº: 20122901053
Protocolo: 12/290105-3, DE 06/11/2012
Empresa: 42 2 0172115 0
METALURGICA PONTUAL LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL





000072

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.432.032/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/1993
NOME EMPRESARIAL METALURGICA PONTUAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA PONTUAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PEDRO LUNARDI	NÚMERO 708	COMPLEMENTO BRCAO 01	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/04/2014** às **14:14:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALURGICA PONTUAL LTDA - ME
CNPJ: 72.432.032/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:48:09 do dia 17/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2014. *e*

Código de controle da certidão: **B735.51F1.1321.D7D5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

map
[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **METALURGICA PONTUAL LTDA ME**

CNPJ/CPF: **72.432.032/0001-77**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Número da certidão:

Data Emissão:

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):

Lei nº 3938/66, Art. 154

140140038114132

18-03-2014 09:22:34

17-05-2014 09:22:34

e

map

*e*

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

METALURGICA PONTUAL LTDA CNPJ: 72.432.032/0001-77

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1XHTOP4UM1662

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 30 de Abril de 2014

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72432032/0001-77
Razão Social: METALURGICA PONTUAL LTDA-ME
Endereço: RUA SANTO HONORIO SAVARIS 564 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014 *e*

Certificação Número: 2014040703173528965048

Informação obtida em 22/04/2014, às 14:21:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

wff
[Signature]

[Signature]

000077



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 087242014-88888032
Nome: METALURGICA PONTUAL LTDA - ME
CNPJ: 72.432.032/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 27/03/2014

Válida até 23/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA PONTUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.432.032/0001-77

Certidão nº: 45475397/2014

Expedição: 18/03/2014, às 10:35:07

Validade: 13/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *e*

Certifica-se que **METALURGICA PONTUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.432.032/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

uff
e

[Assinatura]

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072621

Data da Inscrição: 01/09/2013

Data da Renovação: 16/04/2014

Válido Até: 16/04/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: METALURGICA PONTUAL LTDA ME Data do Cadastro: 02/02/2006
Código: 618 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: R. SANTO HONORIO SAVARIS No 564
Bairro: Alvorada e-mail: metalpontual@desbrava.com.br
Cidade: Xaxim Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89825-000 Telefone: 493353 2458 Fax: 49
CNPJ: 72.432.032/0001-77 Inscr. Estadual: 252.708.458 Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

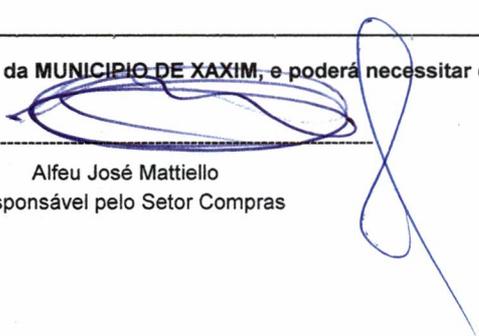
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	1321.D7D5	17/03/2014	13/09/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1293915	16/04/2014	16/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	087242014-88888032	27/03/2014	21/09/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	45475397/2014	18/03/2014	13/09/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140038114132	18/03/2014	17/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1279	16/04/2014	15/06/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	201403810154916988041	18/03/2014	16/04/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da **MUNICIPIO DE XAXIM**, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 24 de Abril de 2014


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: METALURGICA PONTUAL LTDA ME

Aprovado em: 20/01/2004

CNPJ: 72.432.032/0001-77

Registro: 066428-0

Endereço: RUA SANTO HONORIO SAVARIS 564 CENTRO
89825-000 XAXIM SC

Capital social atual: R\$ 10.100,00 - DEZ MIL E CEM REAIS

Objetivos Sociais:

FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL E TUDO O QUE FOR CONCERNENTE AO RAMO

Responsáveis Técnicos:

Nome: RICARDO BATTISTON

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/06/2011

Registro: SC S1 064419-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2506113800

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NR.218 DE 29/06/1973 DO CONFEA. POSSUI ATRIBUIÇÕES PARA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **10:27:49** do dia **01/04/2014** válida até **31/03/2015**.

Código de controle de certidão: **8HB9-F10A-75H4-8114**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: RICARDO BATTISTON

Aprovado em: 21/05/2003

CPF: 005.478.129-90

Registro: SC S1 064419-3

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2506113800

Endereço: RUA Selistre de Campos 270 Apartamento 102 Centro
89820-000 XANXERE SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA

Data: 05/04/2003

Atribuições profissionais: ARTIGO.7 DA RESOLUCAO NR.218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.POSSUI ATRIBUICOES PARA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **14:28:55** do dia **27/03/2014** válida até **31/03/2015**.

Código de controle de certidão: **7H0A-1BCA-FDH4-A264**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CONTRATANTE: Metalúrgica Pontual Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 72.432.032/000-77, com sede na Rua Santo Honório Savaris, nº 564, Bairro Centro, Xaxim – SC, doravante denominado apenas de CONTRATANTE.

CONTRATADO: Ricardo Battiston, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA/SC 064419-3, inscrito no CPF sob o nº 005.478.129-90 e RG sob nº 3406049, domiciliado na Rua Santa Anastácia, nº, Bairro Bortolon, Xanxerê – SC, doravante denominado apenas de CONTRTADO.

Os signatários que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada o presente Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cláusula Primeira – A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é da área da fabricação de estruturas metálicas, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de engenharia civil e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE as atividades pertinentes à sua capacitação técnico-científica para manter a regularidade da atividade explorada pela CONTRATANTE.



DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula segunda – A CONTRATANTE deverá indicar o CONTRATADO como responsável técnico, por sua atividade na área de engenharia civil, perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA/SC), e simultaneamente o CONTRATADO deverá assinar, perante aquele Órgão, ART de Responsabilidade Técnica, cargo e função, conforme suas atribuições, correspondente a carga horária de 15 horas semanais, sendo elas das 16:00h às 18:15h, de segunda-feira a quinta-feira, das 16:00h às 18:00h às sexta-feira e das 07:30h às 11:30h aos sábados.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula terceira - A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao CONTRATADO, todo quinto dia útil do mês subsequente, a importância de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). O pagamento será efetuado na sede da CONTRATANTE, com emissão do respectivo recibo pelo CONTRATADO.

DO REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO

Cláusula quarta – A remuneração estipulada na cláusula anterior será reajustada a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, sendo que o valor total da remuneração nunca poderá ser inferior ao estipulado no artigo 5º da Lei 4.950-A de 1966.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the lower right quadrant of the page.

W.N. [Signature]

DA VIGÊNCIA

Cláusula quinta – O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO

Cláusula sexta – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula sétima – As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.



V. N. J. J. J.

Handwritten signature in blue ink.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula oitava – As partes elegem o foro da Comarca de Xaxim – SC, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, fizeram este instrumento em três vias de igual teor, e depois de lidas e achadas conforme, assinam as mesmas os Contratantes, conjuntamente com duas testemunhas.

Xanxerê, 02 de Junho de 2011.

Leonor Fachini
Metalúrgica Pontual Ltda

Contratante

[Handwritten Signature]
Ricardo Battiston

Contratado

Testemunhas:

Valdeir Reis
CPF: 095678589-18

Totoni Cardoso
CPF: 076.420.339-82



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ATESTADO TÉCNICO

Atesto para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa METALÚRGICA PONTUAL com sede na Rua Pedro Lunardi, nº. 708, Alvorada, desta cidade, registro no CREA – SC 066428-0, inscrita no CNPJ 72.432.032/0001-77, constituiu para a empresa RAFITEC S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS, conforme orçamento 082/2013, de barracão industrial em estrutura metálica, com 6.320,40 metros quadrados.

Responsáveis técnicos pela elaboração/execução

Ricardo Battiston – Engenheiro Civil – CREA-SC nº. 064419-3 – ART 5016512-4.

Responsável pelas seguintes atividades: Projeto, fabricação e montagem de estrutura metálica de 6.320,40 m2.

Localização da obra: BR – 0282, km 504, Bairro Aparecida, Xanxerê-SC.

Período da obra:

Início: 20/12/2013

Fim: 20/03/2014.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 30/04/14
[Handwritten Signature]

Xaxim, 21 de Março de 2014.



[Handwritten Signature: MARLON ALESSIO]

MARLON ALESSIO
Supervisor de Compras
Rafitec S/A Industria e Comércio de Sacarias

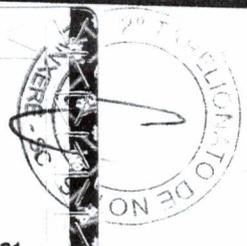
[Handwritten Signature]



Rafitec S/A Ind. E Com. De Sacarias
CNPJ: 00.763.251/0001-28 – I. E.: 253.155.614
Rua João Dedonatti, 27 - Bairro Industrial Lunardi – CEP: 89825-000 – Xaxim - SC
Fone: (49) 3353-8383
www.rafitec.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião
RECONHECIMENTO nº 274116
conferido e assinado por AUTÊNTICA de (1) MARLON ALESSIO
Xaxim, 21 de março de 2014. Em Teste da verdade
ALAN DIEGO DAL ALBY - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$3,86
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKP39910-ARMK
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br
Av. Lúcio Luperão, nº 611, Sala 018, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-8383.
E-mail: joaoalmir@tbl.tj.sc.br - Horário de atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs

AUTENTICAÇÃO nº 068730
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé, Xanxerê, 28 de março de 2014.
Em testemunho da verdade.
[Handwritten Signature]
EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
ATESTADO TÉCNICO
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$4,06



[Handwritten Signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014040016
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: **RICARDO BATTISTON**
 Registro.....: SC S1 064419-3
 C.P.F.....: 005.478.129-90
 Data Nasc.....: 14/09/1979
 Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
 DIPLOMADO EM 05/04/2003 PELO(A)
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA
 RIO-GRANDE - RS

•ART 5016512-4

Empresa.....: METALURGICA PONTUAL LTDA ME
 Proprietário.: RAFITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIAS
 Endereço Obra: BR 0282, KM 504
 Bairro.....: APARECIDA
 89820 - XANXERE - SC
 Registrada em: 17/03/2014 Baixada em.. 21/03/2014
 Período (Previsto) - Início: 20/11/2013 Término.....: 30/04/2014
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo...: NORMAL
 PROJETO
 ESTRUTURA DE METAL
 Dimensão do Trabalho ...: 6.320,40 METRO(S) QUADRADO(S)
 FABRICACAO
 MONTAGEM
 ESTRUTURA DE METAL
 Dimensão do Trabalho ...: 6.320,40 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A015790 a A015790, o atestado contendo 001 pagina(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014040016
 26/03/2014, 12:00:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and scribble in blue ink.

Certidão de Acervo Técnico nº 252014040016 emitida em 26/03/2014

Handwritten signature
 CONFERE COM ORIGINAL
 EM: 30/04/14
Handwritten signature

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÉ - SC
 GERSON LUIZ MOROSO - TABELIAO
 Av. Brasil 380, Sala 01, Centro, Xanxeré/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 2133 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 068928
 Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé.
 Xanxeré, 26 de março de 2014. Em Test. da verdade.

Handwritten signature
 NARA KOHL - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$4,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DKG65260-72X8
 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Handwritten signature
 Nara Kohl
 Escrevente





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014040016
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONFIRMAÇÃO

Handwritten signature and scribble

Certidão de Acervo Técnico nº 252014040016 emitida em 26/03/2014

Handwritten signature

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 30/04/14
Handwritten signature

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÉ - SC
 GFRISON LUIZ MICROSO - TABELIAO
 Av. Brasil, 330, Sala 01, Centro, Xanxeré/SC - CEP: 39.520-000 - Tel.: (49) 3433 9501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 068929
 Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé Xanxeré, 26 de março de 2014. Em Test. da verdade.

Handwritten signature
MARA KOHL - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$4,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DKG65281-V0HO
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5016512-4

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREANET

Contratado		064419-3		Empresa Executora:	
ENGENHEIRO CIVIL				METALURGICA PONTUAL LTDA ME	
RICARDO BATTISTON		XANXERE		066428-0	
RUA Selistre de Campos 270		89820-000 SC		Fone:	
Apartamento 102 Cent		89820-000 SC		Fax:	
Fone: 4999347373		Fax: --		CPF:005.478.129-90	
Normal					
ricardo@battiston.eng.br					
Contratante		00763251000128			
Rafitec Indústria e Comércio de Sacarias		XAXIM		SC	
Rua João Dedonatti 27					
Industrial Lunardi					
89825-000					
Resumo do Contrato					
Projeto, fabricação e montagem de barracão industrial em estrutura metálica.					

Início em: 20/11/2013 Término em: 30/04/2014 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$70.000,00

Identificação da Obra/Serviço		00763251000128	
Rafitec Indústria e Comércio de Sacarias		XANXERE	
BR -0282, Km 504		SC	
Aparecida			
89820-000			
Assinaturas			

XANXERE
17/03/2014

RICARDO BATTISTON
005.478.129-90

Rafitec Indústria e Comércio de Sacarias
00763251000128

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5016512-4

Participação Técnica	Atividades			
Individual	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
	12 ##	A0302	6.320,40	14
	81 55	A0302	6.320,40	14
Entidade de Classe				
SEAI				
Regularização				
Descrição Complementar				

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

**ATESTADO**

O departamento de engenharia, vem através deste ATESTAR que, a Empresa METALURGICA PONTUAL inscrita no CNPJ: 72.432.032/0001-77, executou e finalizou a obra de: Execução de muro em alvenaria com chapisco, reboco e pintura, sendo contemplados 85m² de área, conforme ART de execução nº 5024854-8, além de outro serviços de pavimentação, esquadrias e cercas.

Sendo essa obra localizada no Posto de Saúde do bairro Chagas de Xaxim-SC.

A empresa cumpriu regularmente o cronograma e está atualmente regular quanto ao andamento de outras obras que está executando nesta municipalidade.

RICARDO GHIZZI
Departamento de Engenharia

Xaxim, 28 de abril de 2014

**CREA-SC**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5024854-8

A.R.T. Anotação de Responsabilidade TécnicaART autenticada eletronicamente via
CREANET

Contratado
 ENGENHEIRO CIVIL 064419-3 Empresa Executora:
RICARDO BATTISTON METALURGICA PONTUAL LTDA ME
 RUA Selistre de Campos 270 XANXERE 066428-0
 Apartamento 102 Cent 89820-000 SC Fone: Fax:
 Fone: 4999347373 Fax: -- CPF:005.478.129-90 Normal
 ricardo@battiston.eng.br

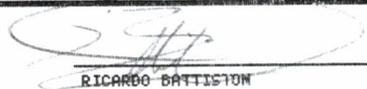
Contratante
Prefeitura Municipal de Xaxim 82854670000130
 Rua Rui Barbosa 347
 Centro XAXIM SC
 89825-000

Resumo do Contrato
 Execução de muro em alvenaria com chapisco, reboco e pintura. Sendo 85 metros quadrados

Início em :20/12/2013 Término em :25/03/2014 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$8.000,00

Identificação da Obra/Serviço
Prefeitura Municipal Xaxim 82854670000130
 Rua Rui Barbosa 347
 Centro XAXIM SC
 89825-000

Assinaturas

XAXIM		Prefeitura Municipal de Xaxim
25/03/2014	RICARDO BATTISTON 005.478.129-90	82854670000130

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico**ART: 5024854-8**

Participação Técnica Individual	Atividades	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
		53 ##	A0832	85,00	14
		53 ##	A0835	170,00	14

Entidade de Classe
SEAI

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
 conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

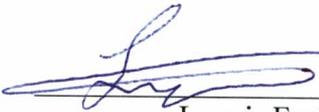
As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
 Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da
 ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

METALÚRGICA PONTUAL inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.032/0001-77 licitante do Processo Licitatório nº 003/2014 promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, DECLARA, por meio de seu, e pelo Responsável Legal Sr. Lenoir Fachini portador da carteira de identidade nº 1.855.355-9 e do CPF nº 593.802.259/20 que realizou visita técnica na Creche do Bairro Bela Vista, Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de Abril de 2014, através do seu Representante Aldocir José Trentin, inscrito com RG nº: 1.655.077-3 SSP/SC e CPF nº 525.823.969-15.

Xaxim 29 de Abril de 2014.


Aldocir José Trentin
Mestre de Obras


Lenoir Fachini
Representante Legal






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1303661

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 23/04/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME, portador do CNPJ: 72.432.032/0001-77. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. e

Xaxim, quarta-feira, 23 de abril de 2014.

e

PEDIDO Nº:

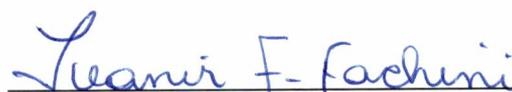
1544523

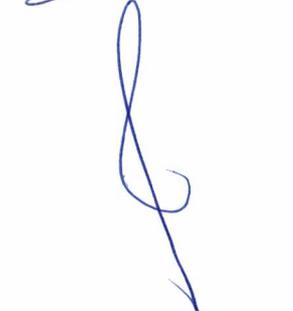


DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A Empresa METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 72.432.032/0001-77, por intermédio de seu representante legal (Sócia, administradora) a Sr. Ivanir Fuma Fachini, portadora da Carteira de Identidade nº 2.077.591 e do CPF nº 646.174.169-00, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art, 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Xaxim, 25 de Abril de 2014.


IVANIR FUMA FACHINI

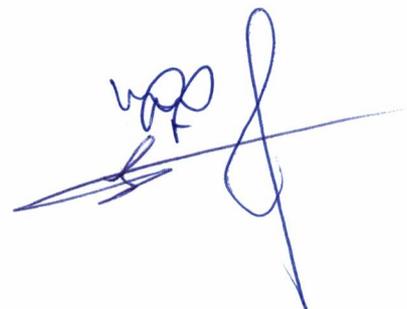
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, Ivanir Fuma Fachini declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa Metalúrgica Pontual não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, 29 de Abril de 2014

Ivanir F. Fachini
IVANIR FUMA FACHINI



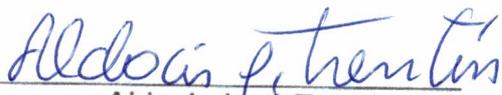
DECLARAÇÃO DE NOMINATA

METALÚRGICA PONTUAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.032/0001-77, com sede a Rua Pedro Lunardi, 708, Centro, Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua sócio proprietária, Sr. Ivanir Fachini, pelo presente, autoriza o Sr. LENOIR FACHINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF 593.802.259/20, empregado da referida empresa, a comparecer, na qualidade de procurador da mesma, através do seu Representante Técnico Sr. Ricardo Battiston, inscrito com CPF sob o nº 005.478.129-90 e Registro CREA sob nº 064419-3, com a presença do mestre de obras Aldocir José Trentin, portador da identidade 1.655.077-3 e CPF 525.823.969/15. Capacitando a empresa para fins de qualificação de plena responsabilidade pela obra que será realizada na Creche Bela Vista de construção de muro e colocação de grade de proteção.

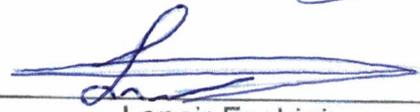
Xaxim, 28 de Abril de 2014.



Ricardo Battiston
Engenheiro Civil



Aldocir José Trentin
Mestre de Obras



Lenoir Fachini
Representante Legal



ORTOCLIN**DECLARAÇÃO**

Venho por meio de essa informar a quem possa interessar que a Ortoclin Fraturas e Fisioterapia presta serviços de assessoria de Segurança e Medicina no Trabalho para a empresa Metalúrgica Pontual LTDA ME conforme NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia De Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (publicada através da portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978) item 4.14 "As empresas cujos estabelecimentos não se enquadrem no Quadro II, anexo a esta NR, poderão dar assistência na área de segurança e medicina do Trabalho a seus empregados através de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho comuns organizados pelo sindicato ou associação da categoria econômica correspondente ou pelas próprias empresas interessadas."

Por esse fato informamos que a Ortoclin Fraturas e Fisioterapia tem seu registro junto ao SESMT de número 19141.



Dr. Claudio Antonio Briese
Médico do Trabalho-Coordenador
CRM/SC 4705
CRM/PR 23374

Especialista em Medicina do Trabalho
Registro de Qualificação de Especialidade 6433
Perito Trabalhista
Especialista em Ortopedia e Traumatologia
Registro de Qualificação de Especialidade 6357
SSMT 19141

Membro Titular da ACAMT
Sócio Titular da ANAMT REG. Nº 4860
Tecnólogo em Gestão Ambiental
CRA/SC 600258

Medicina Assistencial, Ocupacional e Segurança do Trabalho

Diretor Técnico: Dr. Claudio A. Briese - CRM-4705

000038

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 02/05/14
1205 - Veri
Protocolo

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 91/2014
Processo de Licitação: 91/2014
Data do Processo: 10/04/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 71/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Maio de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 251/2014, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 91/2014, Licitação nº. 6/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

METALURGICA PONTUAL LTDA ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

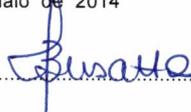
- Depois de rubricados os envelopes pela comissão, e pelo representante da única empresa participante, verificou-se que o proponente protocolou os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de habilitação, onde após análise da documentação constatou-se que as exigências do edital foram cumpridas, estando a mesma habilitada para a próxima fase do certame. O representante presente declara não haver interesse de interpor recurso abrindo mão do prazo recursal e autoriza a comissão a dar continuidade ao processo.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

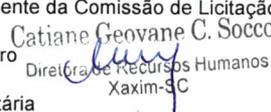
Xaxim, 2 de Maio de 2014

COMISSÃO:

Veridiana Inês Canova Busatta

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Josiane de Oliveira Cicheleiro

-  - Membro

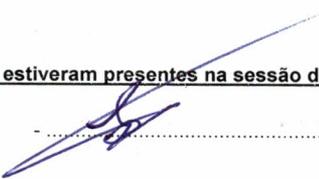
Marinilse de Freitas Fin

-  - Secretária

Catiane Geovane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Lenoir Fachini

-  - Representante

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Metalúrgica Pontual Ltda ME

Nome Fantasia: Metalúrgica Pontual

Endereço: Rua Pedro Lunardi nº 708

Bairro: Alvorada Município: Xaxim

Estado: SC CEP: 89.825.000

Fone/Fax: (49)3353-2458

CNPJ: 72.432.032/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.708.458

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta 60 dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1		Execução de construção de muro e colocação de grades para proteção de creche Bela Vista	88.000,00

METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME		Rua: Pedro Lunardi, nº 708, Centro, Xaxim - SC 3353-2458		CNPJ: 72.432.032/0001-77	
Licitação nº 091/2014 - Tomada de Preços nº 006/2014					
Construção de Muro com Grade de Proteção					
Creche Bela Vista					
Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valores (R\$) Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Fica a cargo da Prefeitura realizar os serviços de máquinas				
1.2	Projeto estrutural + art de projeto e execução dos serviços	unid	1	R\$ 1.470,12	R\$ 1.470,12
2.0	INFRA/SUPRA ESTRUTURA				
2.1	Sapatas de concreto armado de 0,70x0,70x0,30x30 unid	m³	4,41	R\$ 1.000,00	R\$ 4.410,00
2.2	Sapatas de concreto armado de 0,70x1,40x0,30x17 unid	m³	4,99	R\$ 1.000,00	R\$ 4.990,00
2.3	Pilares de concreto armado de 0,25x0,40x4,00x13 unid	m³	5,20	R\$ 1.000,00	R\$ 5.200,00
2.4	Pilares de concreto armado de 0,14x0,20x1,50x30 unid	m³	1,26	R\$ 1.000,00	R\$ 1.260,00
2.5	Pilares com altura variavel de 2,00 a 4,00m (0,25x0,40)	m³	1,25	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00
2.6	Viga de baldrame 0,15x0,25x66m	m³	2,47	R\$ 1.000,00	R\$ 2.470,00
2.7	Viga de baldrame 0,20x0,40x60m	m³	2,88	R\$ 1.000,00	R\$ 2.880,00
2.8	Viga cinta 0,20x0,40x144m	m³	11,52	R\$ 1.000,00	R\$ 11.520,00
2.9	Viga cinta 0,15x0,25x66m	m³	2,47	R\$ 1.000,00	R\$ 2.470,00
3.0	VEDAÇÃO E REVESTIMENTO				
3.1	Alvenaria de bloco de concreto 0,14x0,19x0,40	m²	260	R\$ 55,00	R\$ 14.300,00
3.2	Chapisco	m²	360	R\$ 4,20	R\$ 1.512,00
3.3	Reboco	m²	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
3.4	Pintura acrílica textura	m²	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
4.0	GRADES E PORTÕES				

4.1	Grades metálicas, H=1,50m incluso pintura branca, tubo 20x20	m ²	236	R\$	65,00	R\$	15.340,00
4.2	Pontaltes de Ferro para fixação de cerca	und	50	R\$	25,00	R\$	1.250,00
4.3	Portão de correr de 1,60x2,90	und	1	R\$	620,00	R\$	620,00
4.4	Portão de correr de 3,50x2,90	und	1	R\$	1.020,00	R\$	1.020,00
4.5	Portão de correr de 3,50x2,50	und	1	R\$	1.098,00	R\$	1.098,00
4.6	Guarda corpo metálico para castelo de água	m ²	26	R\$	145,38	R\$	3.779,88
						Valor Total:	R\$ 88.000,00

XAXIM-SC 28 de abril de 2014


Lenoir Fachini



000104

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 02/05/14

1205-Verzi

Protocolo

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 91/2014
Processo de Licitação: 91/2014
Data do Processo: 10/04/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 71/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 2 de Maio de 2014, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 251/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2014, Licitação nº 6/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após renunciado o prazo recursal da fase de habilitação pelo representante da única licitante participante, o que possibilitou a abertura do envelope de proposta neste mesmo dia. Após aberto o envelope contendo a proposta verificou-se que está legalmente acompanhada de todos os documentos exigidos no edital. A Comissão de Licitação encaminha a proposta vencedora ao setor de engenharia para uma análise detalhada da planilha orçamentária e composição do BDI, ficando no aguardo para prosseguimento e encerramento do certame.

Participante: 618 - METALURGICA PONTUAL LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de execução de um muro em alvenaria com grades e portões compreendendo material e mão de obra de acordo com o memorial, o edital e seus anexos	SER	1,00		0,0000	88.000,00	88.000,00
Total do Participante ----->							88.000,00
Total Geral ----->							88.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 2 de Maio de 2014

COMISSÃO:

Veridiana Inês Canova Busatta

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Josiane de Oliveira Cicheleiro

..... - Membro

Marinilse de Freitas Fin

..... - Secretária

Catiane Geovane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Lenoir Fachini

..... - Representante

PARECER

Eu Ricardo Ghizzi, fiscal responsável pela obra dos MUROS DA CRECHE BELA VISTA, TP 006/2014, declaro que os orçamentos apresentados pela Empresa Metalúrgica Pontual estão corretos.



Ricardo Ghizzi
Departamento de Engenharia

Xaxim, 02 de maio de 2014

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 91/2014
Processo de Licitação: 91/2014
Data do Processo: 10/04/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 72/2014 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e quatorze as treze horas e dezoito minutos os membros da comissão de licitações receberam o parecer sobre as conformidades da planilha apresentada pela empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de preços 06/2014 encaminhado pelo setor de engenharia. A pós verificado o resultado da avaliação exalada no parecer, constatou-se que o responsável pelo departamento de engenharia afirmou que a licitante vencedora apresentou a planilha orçamentária conforme exigido no edital e seus anexos. Com base no parecer anexo a esta Ata, a comissão de licitações declara a Licitante Metalúrgica Pontual Ltda Me, vencedora do certame. A comissão então divulgara o resultado, intimando a licitante vencedora quanto ao prazo recursal, deixando-a ciente da possibilidade de apresentação de um termo de renuncia. Caso o prazo seja renunciado o presente processo será encaminhado a autoridade competente para homologação, na ausência da apresentação deste termo o prazo recursal encerrar-se-á em 09/05/2014 as 14:00 horas.

Xaxim, 2 de Maio de 2014

COMISSÃO:

Veridiana Inês Canova Busatta

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Josiane de Oliveira Cicheleiro

- - Membro  - Josiane Geovane C. Soccol

Marinilse de Freitas Fin

-  - Secretária  - Geovane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA
FASE DE PROPOSTA

Razão Social: Metalúrgica Pontual Ltda ME

Endereço: Rua: Santo Honório Savariz, nº 564, Centro.

Cidade/Estado: Xaxim/SC

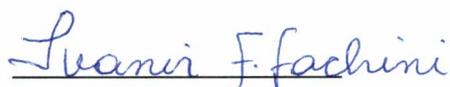
CNPJ: 72.432.032/0001-77

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim/SC.

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 006/2014, do Município de Xaxim/SC, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório.

Xaxim, 06 de maio de 2014.



Ivanir Fuma Fachini

2.077.591 SSP-SC

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Total dos Itens Vencedores: 88.000,00

Processo / Ano: 91/2014 Processo Administrativo: 91/2014

Licitação.....: 6/2014 - TP

Modalidade.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor....: 618 - METALURGICA PONTUAL LTDA ME										
1	102113	Serviço de execução de um muro em alvenaria com grades e portões compreendendo material e mão de obra de acordo com o memorial, o edital e seus anexos	SER		1,00	0,0000	88.000,0000	88.000,00	Venceu	1 *****
							Total do Fornecedor---->	88.000,00		

Xaxim, Em 06.05.14

Veridiana Inês Canova Busatta - *Busatta* - Presidente da Comissão

Marinise de Freitas Fin - *Marinise* - Secretária

Josiane de Oliveira Cicheleiro - *Josiane* - Membro

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 91/2014
Processo de Licitação: 91/2014
Data do Processo: 10/04/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 91/2014
- b) Licitação Nr.: 6/2014-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 06/05/2014
- e) Objeto da Licitação: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000618 - METALURGICA PONTUAL LTDA ME	1	0,0000	88.000,00
	1		88.000,00

Xaxim, 6 de Maio de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CONTRATO Nº 105/2014

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório: 091/2014

Modalidade: Tomada de Preço, nº 006/2014.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituída sob a forma do Decreto-Lei de 18/04/1974, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim – SC, com CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado, nos termos dos seus estatutos sociais, pelo Senhor **Idacir Antonio Orso**, brasileiro, casado, com cédula de Identidade sob o nº 440.230, CPF sob o nº 194.821.759-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA – METALURGICA PONTUAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Rua Santo Honório Savaris, n.564, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.432.032/0001-77, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Leonir Fachini**, brasileiro, residente e domiciliado em Xaxim – SC, Cédula de Identidade nº 18553559, CPF nº 593.802.259-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do processo licitatório sob o nº 091/2014, Tomada de Preço nº 006/2014, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA.

Sub Cláusula Única – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 091/2014 – TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta dias), de acordo com o Cronograma Físico Global e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável.

Sub Cláusula Única - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo de apostilamento, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor de engenharia e aprovada pelo setor jurídico ambos desta municipalidade e readequação do Cronograma Físico-Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil)**, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em nome da Contratada, mediante liberação/autorização do, de acordo com o Cronograma Financeiro, com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99, do INSS;

Parágrafo-Único: O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro em duas vezes.

Sub Cláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
- b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa, ambiental e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- m) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- p) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
 - II - CEI;
 - III - Alvará de construção;
 - IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
 - V - Diário de obra;
 - VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - VII - GFIP;
 - VIII - CND;
 - IX - Alvará de Habite-se;
 - X - Projeto "as built", quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014.

Despesa Compl. do Elemento

37 44905199000000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS:

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- I. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**
- II. Em dinheiro, através de depósito no Banco do Brasil Agência nº 0996-2, Conta Corrente 130-9 em nome do município;
- III. Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- IV. Em seguro garantia;
- V. Em fiança bancária.
- VI. No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.
- VII. A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA:

A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
 - a) Rescisão contratual;
 - b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- III – Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.
- IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, o Senhor Alfeu José Matiello – Diretor de Compras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Senhor Ricardo Guizzi, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital, assim como a associação, fusão, incorporação da vencedora;
- 6.2 Será exigida a permanência na obra de engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro preposto da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra;
- 6.3 A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada ao Fiscal da Prefeitura Municipal de XAXIM;
- 6.4 Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de XAXIM, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) validadas pelo C.R.E.A, do Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Engenheiro PREPOSTO (residente da obra);
- 6.5 Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização;
- 6.6 Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de XAXIM, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de XAXIM;
- 6.7 A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 6.8 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito Prefeitura Municipal de XAXIM, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 6.9 Caso a Prefeitura Municipal de XAXIM, julgar necessário, será exigido o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações;
- 6.10 A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, na forma da legislação vigente;
- 6.11 A Prefeitura Municipal de XAXIM reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços;
- 6.12 São também obrigações da empresa contratada:
- 6.13 Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas;
- 6.14 Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de XAXIM, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de XAXIM após medição final da obra;
- 6.15 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de XAXIM;
- 6.16 Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, de acordo com orçamentos, referente à obra, devendo estas despesas estar contidas nos seus orçamentos da Proposta de Preços;
- 6.17 A obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de XAXIM-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de XAXIM, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

XAXIM-SC, em 06 de maio de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Metalúrgica Pontual Ltda - ME
Leonir Fachini
Contratado



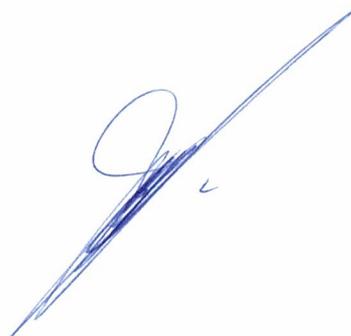
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município
OAB/SC 20.041

Testemunhas:


Cleriston Makei Souza Xavier
CPF nº 020.254.381-17


Otavio João Skrzypczak
CPF nº 767.673.109-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000118

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1141/2014

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Fone: 493353-8200 Fax: 493353-8232
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 91/2014
Processo Nr.: 91/2014
Data do Processo: 10/04/2014
Data da Homologação: 06/05/2014
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 06/05/2014

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2014 - TP

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: METALURGICA PONTUAL LTDA ME Código: 618 Telefone: 493353 2458
Endereço: R. SANTO HONORIO SAVARIS No 564 Banco: 001 - Banco do Brasil
Cidade: Xaxim - SC - CEP: 89825-000 Agência: 0996-2 - Xaxim
CNPJ: 72.432.032/0001-77 Inscrição Estadual: 252.708.458 Conta Corrente: 88.399-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 06 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 01 - Departamento da Educação
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Dotações Utilizadas: 2.024.4.4.90.00.00.00.00 (37) - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Saldo: 594.605,20
Compl. Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações
Condições de Pagto: Conforme Edital
Prazo Entrega/Exec.: Conforme Cronograma Financeiro
Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM - -
Objeto da Compra: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.
Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SER	Serviço de execução de um muro em alvenaria com grades e portões compreendendo material e mão de obra de acordo com o memorial, o edital e seus anexos (102113)		88.000,00	88.000,00
					Total Geral:	88.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	88.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Xaxim, 6 de Maio de 2014


Alfeu José Mattiello
Diretor de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 06 de maio de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.091/2014, TOMADA DE PREÇO N.006/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 119 (cento e dezenove), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Secretária da Comissão
